



EDITAL DE LICITAÇÃO – FAUEPG/CONCORRÊNCIA N.º 002/2011

A FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia - 2º Tabelionato - da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 08.574.460/0001-35, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, 129, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada FAUEPG, neste ato representado por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Volpi, torna público que promoverá, em condições enunciadas neste edital, licitação e contratação na forma estatuída pela Lei n.º 8.666 publicada no Diário Oficial da União em 22 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, publicada no Diário Oficial da União em 9 de junho de 1994, pela Lei n.º 9.648, publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 1998, Lei Complementar n.º 123, publicada em 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual n.º 15.608 publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007 e Decreto Estadual n.º 6252 de 22 de março de 2006, publicado no Diário Oficial n.º 7190 em 22/03/2006.

01 - DEFINIÇÃO BÁSICA

- 1.1 **OBJETO:** Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para a obra de Reforma das Salas 52 e 53 para Odontologia – Bloco M – Campus Uvaranas, conforme Planilha Orçamento dos Serviços (**ANEXO n.º 05**), Especificação – Lógica/Telefonia (**ANEXO n.º 06**), Projeto Arquitetônico Sala 52 (**ANEXO N.º 07 a 10**) e Projeto Arquitetônico Sala 53 (**ANEXO N.º 11 a 15**).
- 1.2 **PREÇO MÁXIMO: R\$ 137.668,69** (cento e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)
- 1.3 **PRAZO DE EXECUÇÃO:** até **60** (sessenta) dias, conforme data definida na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Prefeitura do Campus Universitário (PRECAM/UEPG).
- 1.4 **CONDIÇÕES DE PAGAMENTO:** O pagamento será efetuado mediante medição, conforme Item 16 do presente Edital.
- 1.5 **LIBERAÇÃO DO PAGAMENTO:** Por determinação do governo do Estado do Paraná, a liberação do pagamento está condicionada à regularidade fiscal da empresa junto a sua Fazenda Pública.
- 1.6 **PRAZO DE VALIDADE DA PROPOSTA:** O Prazo de Validade da Proposta não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da abertura do ENVELOPE N.º 02 - DOCUMENTAÇÃO.
- 1.7 **FORMA DE JULGAMENTO:** O julgamento das Propostas será menor valor global.
- 1.8 **MODALIDADE DA LICITAÇÃO:** CONCORRÊNCIA
- 1.9 **ORIGEM DOS RECURSOS FINANCEIROS:** Recursos Próprios FAUEPG
- 1.10 **DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:** 4490.51.01
- 1.11 **REGIME DE EXECUÇÃO:** Empreitada por Preço Global

1.12 TIPO DE LICITAÇÃO: Menor Preço

1.13 RETIRADA DO EDITAL E ELEMENTOS INSTRUTORES (PROJETOS): será na Divisão de Material e Patrimônio, sito à Av. Gen. Carlos Cavalcanti, 4748 – Campus Universitário de Uvaranas (Bloco da Reitoria) – Fone 0** (42) 3220-3009, de 2ª a 6ª feira, das 08h00 às 12h00 e das 13h30 às 17h30, ou pela INTERNET no endereço www.faupeg.org.br

1.14 ENTREGA DOS ENVELOPES PROPOSTAS E DOCUMENTAÇÃO: deverão ser entregues e protocolados até às **14h15 do dia 30 de janeiro de 2012** na Divisão de Material e Patrimônio – Seção de Cadastro e Licitação, sita à Av. Gen. Carlos Cavalcanti, 4748 - Campus Universitário de Uvaranas (Bloco da Reitoria), Ponta Grossa – PR.

Obs. Para aferição do horário de entrega dos envelopes considerar-se-á o marcado pelo Relógio Protocolador da Divisão de Material e Patrimônio. Os que forem entregues após o horário estabelecido serão devolvidos fechados, depois de protocolados, ao respectivo proponente.

Será permitida a participação via postal (correio), devendo ser encaminhados em envelopes distintos, devidamente fechados e rubricados nos fechos, a PROPOSTA e a DOCUMENTAÇÃO, observando o contido no item 3 e recebidos para protocolo na Divisão de Material e Patrimônio – Seção de Cadastro e Licitação até a data e o horário acima previstos.

1.15 ABERTURA DOS ENVELOPES DE PROPOSTAS: às **15h15 do dia 30 de janeiro de 2012**. A abertura dos envelopes contendo as PROPOSTAS, ocorrerá no Prédio da Divisão de Material e Patrimônio, sito à Av. Gen. Carlos Cavalcanti, 4748 – Campus Universitário de Uvaranas (Bloco da Reitoria). Na oportunidade de divulgação das propostas classificadas, será informado também a data da abertura do envelope da DOCUMENTAÇÃO.

1.16 É obrigação das empresas interessadas em particular da licitação revelar erros formais ou simples omissões em quaisquer documentos ou especificações apresentadas pela UEPG.

02 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO

2.1 Quaisquer dúvidas porventura existentes, pedido de esclarecimentos, ou ainda, impugnação ao ato convocatório do presente processo, deverão ser encaminhados, por escrito, motivadamente, ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação, protocolizando pedido até **05 (cinco) dias úteis anteriores à data de abertura**, na Divisão de Material e Patrimônio, sita à Av. Gen. Carlos Cavalcanti, 4748, Campus em Uvaranas (Bloco da Reitoria), Ponta Grossa – Paraná, no horário das **14h00 às 17h30**, cabendo ao Presidente da Comissão Permanente de Licitação decidir sobre o mesmo no prazo de 03 (três) dias úteis.

2.2 Caso seja acolhida à impugnação contra o ato convocatório, será designada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

2.3 Não serão conhecidos pedidos de esclarecimentos ou impugnações, protocolizados fora dos respectivos prazos legais.

03 - INDICAÇÃO DO REPRESENTANTE

3.1 Para participar da licitação o interessado deve indicar pelo menos um representante, conforme Art. 32 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

3.2 Tal indicação deverá conter os seguintes documentos:

3.2.1 Se **administrador ou sócio** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Cópia do respectivo Estatuto Social ou Contrato Social, em vigor, devidamente registrado; em se tratando de sociedade empresária, acompanhado de documento de eleição de seus administradores; no caso de sociedade simples, inscrição do ato constitutivo acompanhado de prova de administrador (es) em exercício; se empresário, inscrição comercial devidamente registrada; em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, decreto de autorização, **no qual estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura para prática de todos os demais atos inerentes ao certame.**

3.2.2 Se **Representante Legal** da empresa, deverá apresentar:

- a) Documento de identidade ou outro documento oficial que contenha foto, e;
- b) Instrumento público de procuração, **com firma reconhecida**, com poderes para praticar todos os atos pertinentes ao certame, em nome da licitante, **ou**;
- c) Instrumento particular de mandato, **com firma reconhecida**, este deverá vir acompanhado de cópia do **Contrato Social ou Estatuto** (original ou fotocópia autenticada), a fim de assegurar que o mandante detém poderes para tanto.

3.3 A formalização da indicação do representante poderá ser feita das seguintes formas:

- a) Endereçada à Comissão Permanente de Licitação, com indicação do Número e Modalidade da Licitação, enviada através do Fax (42) 3220 3010, até a data prevista para entrega dos envelopes, conforme item 1.14.
- b) Pessoalmente até a data prevista para entrega dos envelopes, conforme item 1.14.

3.3.1 Caso a formalização da indicação do representante não ocorra nas oportunidades acima indicadas, é facultado a licitante encaminhar à Comissão Permanente de Licitação, em qualquer fase do procedimento, a indicação do representante, recebendo o processo no estado em que se encontra.

3.4 A não indicação de representante implica aceitação dos atos praticados pela Administração e, conforme o caso, revela quanto aos atos que dependem de sua declaração expressa de vontade.

04 - DA APRESENTAÇÃO DA DECLARAÇÃO SOBRE AS CONDIÇÕES DA HABILITAÇÃO

4.1 O licitante ou seu representante legal **deverá** apresentar até o momento da abertura da sessão pública, **DECLARAÇÃO DANDO CIÊNCIA QUE CUMPRE PLENAMENTE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO** (conforme Modelo **ANEXO N.º 16**) em envelope próprio, nos termos do Art. 84, § 2.º da Lei Estadual n.º 15.608/07.

4.2 A não apresentação da Declaração mencionada no item anterior, **implicará na exclusão do interessado nesta licitação**, salvo se o licitante ou seu representante legal declarar expressamente na sessão pública, que cumpre os requisitos de habilitação.

4.3 Caso o licitante vencedor não reúna os requisitos de habilitação necessários a sua contratação, será aplicada a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do Art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

05 - PROPOSTA COMERCIAL (ENVELOPE N.º 01)

5.1 A Proposta Comercial deverá ser emitida por computador ou datilografada, de preferência, em uma única via, redigida com clareza, conforme modelo do **ANEXO N.º 02** ou em documento similar emitido pela Licitante, em envelope lacrado, e deverá conter:

- a) Assinatura do Representante Legal da empresa proponente, estar identificada, datada, rubricada nas folhas e anexos, não conter emendas, rasuras, entrelinhas ou ressalvas; e
- b) Assinatura do Responsável Técnico, com indicação do Título Profissional e número da Carteira Profissional, consoante art.14 da Lei n.º 5.194/66;
- c) Deverá apresentar o preço global (**material e mão de obra**) obrigatoriamente anexar a Planilha Orçamento dos Serviços conforme especificações contidas no **ANEXO N.º 05**.
- d) Prazo de Execução: até **60 (sessenta)** dias, conforme data definida na Ordem de Serviço, a ser expedida pela Prefeitura do Campus Universitário (PRECAM/UEPG).
- e) Prazo de Validade da Proposta: O Prazo de Validade da Proposta não poderá ser inferior a 180 (cento e oitenta) dias corridos, contados a partir da abertura dos envelopes de propostas, sendo que no caso de omissão quanto ao prazo de validade este será considerado em seu mínimo 180 (cento e oitenta) dias.
- f) Declaração de enquadrar-se como Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 3.º da Lei Complementar n.º 123/2006.

5.2 No preço proposto, a licitante deverá levar em conta todas as despesas com materiais de construção, encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários e comerciais, mão-de-obra, transportes, ferramentas, equipamentos, taxas de administração, lucros e quaisquer outras despesas incidentes sobre o objeto do presente certame.

5.3 Qualquer vantagem adicional oferecida, não prevista neste edital, será desconsiderada para efeito de classificação. No entanto, obrigará a proponente, nos termos de sua proposta.

5.4 Os documentos de proposta deverão ser apresentados em envelope fechado na forma seguinte:

ENVELOPE N.º 01 – PROPOSTA

LICITAÇÃO – FAUEPG – CONCORRÊNCIA N.º ----/2011

OBJETO:

DATA:

HORÁRIO:

NOME DA PROPONENTE:

CNPJ:

ENDEREÇO:

FONE:

5.5 A apresentação do ENVELOPE N.º 01– PROPOSTA faz prova de que a proponente:

- a) Tomou conhecimento de todas as informações, elementos instrutores e das condições locais para o cumprimento das obrigações da licitação;

- b) Aceita os termos deste Edital.

06 - HABILITAÇÃO - DOCUMENTAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

A habilitação das proponentes condiciona-se à apresentação dos seguintes documentos:

6.1 HABILITAÇÃO JURÍDICA

- a) Ato constitutivo, estatuto ou Contrato social em vigor, com as alterações relativas a razão social, sócios, atividade econômica e capital social, **ou consolidação**, devidamente registrados, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores. Não será aceito pela Comissão de Licitação a apresentação, apenas da última alteração contratual, bem como de certidão simplificada.
- b) Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício.
- c) Registro comercial no caso de empresa individual.

6.2 REGULARIDADE FISCAL

- a) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ);
- b) Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual ou Municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual, que será verificado em conjunto com o item 6.1 a), b) ou c).
- c) Certificado de Regularidade do FGTS (Fundo de Garantia por Tempo de Serviço) – CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal em plena validade;
- d) Certidão Negativa de Débito do Instituto Nacional de Seguridade Social (INSS) em plena validade;
- e) Certidão de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida pela Receita Federal, em plena validade;
- f) Certidão Negativa Quanto à Dívida Ativa da União, emitida pela Procuradoria Geral da Fazenda Nacional, em plena validade;
OBS. Poderá ser apresentada, para atender as alíneas “e” e “f”, a Certidão Conjunta de Débitos Relativos a Tributos Federais e à Dívida Ativa da União, conforme Portaria Conjunta da PGFN/RFB n.º 03, de 2/5/2007.
- g) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO;
- h) Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município onde for sediada a empresa. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da inexistência de prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 60 (sessenta) dias da data de entrega dos envelopes N.º 01 – PROPOSTA e N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO.

6.3 QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

- a) Prova de inscrição ou registro da **licitante**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculada a licitante;
- b) Comprovante que a empresa está habilitada ao exercício de atividade relacionada com o objeto da licitação (a própria Certidão do Conselho Regional de Engenharia,

Arquitetura e Agronomia – CREA indica a(s) área(s) da engenharia que a licitante está qualificada a atuar);

- c) A licitante que for sediada em outra região que não o Paraná, deverá apresentar comprovante de visto do CREA/PR, de acordo com a Resolução n.º 413, de 27 de junho de 1997, do Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia;
- d) A licitante deverá comprovar (por uma das formas indicadas na alínea “e”) que possui **em seu corpo técnico**, profissional(is) de nível superior, detentor(es) de atestado(s) de responsabilidade técnica, devidamente registrado(s) no CREA da região onde os serviços foram executados, **acompanhados(s) da(s) respectiva(s) certidão(ões) de Acervo Técnico – CAT**, expedidas por estes Conselhos, que comprove(m) ter o(s) profissional(is), executado para órgão ou entidade da administração pública direta ou indireta, federal estadual, municipal ou do Distrito Federal, ou mesmo, para empresa privada, serviços relativo(s) à execução de obra ou de serviços em prédio público, comercial ou industrial, com características similares às do objeto da presente licitação;
- e) A licitante poderá comprovar o vínculo do profissional responsável técnico com ela, por meio de uma das seguintes formas:
- e.1) Apresentação de cópia autenticada de ficha de registro de empregado **ou** de anotação na Carteira de Trabalho; **ou**
 - e.2) Contrato de prestação de serviços; **ou**
 - e.3) Através da verificação do nome do responsável técnico no ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor.
- f) A licitante deverá apresentar 1 (um) atestado (ou declaração) de capacidade técnica, ou mais, expedido(s) por pessoa jurídica de direito público ou privado, devidamente registrado no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA da região competente, que comprove(m) ter **a Licitante** executado, em uma única obra, em prédio público, comercial ou industrial, obra ou serviços de características semelhantes às do objeto da licitação;
- g) Declaração da licitante indicando o nome, CPF, n.º do registro na entidade profissional competente, do(s) responsável(éis) técnico(s) que acompanhará(ão) a execução dos serviços de que trata o objeto desta Licitação. O(s) nome(s) do(s) responsável(éis) técnico(s) indicado(s) deverá(ão) ser o(s) mesmo(s) que constar(em) dos atestados de responsabilidade técnica de que tratam as alíneas acima;
- h) Prova de inscrição ou registro do(s) **seu(s) responsável(éis) técnico(s)**, junto ao Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia - CREA competente da região a que estiver vinculado esse profissional;
- i) Declaração datada e assinada, fornecida pelo Engenheiro pertencente ao quadro permanente da proponente (sócio ou profissional com vínculo empregatício indicado na alínea “c.1) que será o responsável técnico pela execução do objeto da licitação, **vistada por um técnico da PRECAM/UEPG**, contendo sua titulação e número do Registro no Conselho Regional de Engenharia, Arquitetura e Agronomia (CREA), atestando que recebeu e obteve acesso a todos os documentos e tomou conhecimento de todas as informações e condições locais/físicas para cumprimento

das obrigações do objeto da presente licitação, conforme modelo anexo. **(ANEXO N.º 01)**.

- j) Declaração emitida pela PROPONENTE, preenchida conforme **ANEXO N.º 03** - Modelo de **DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE** deste Edital.

6.4 QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

- a) **Certidão negativa de Ações de Falência, Concordata e Recuperação Judicial** expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, ou de execução patrimonial, expedida no domicílio da pessoa física. A certidão deve estar em plena validade e, na hipótese da certidão não mencionar prazo de validade a mesma deverá ser emitida com antecedência máxima de 90 (noventa) dias anteriores à abertura desta licitação.
- b) Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social (**2010**), já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do **ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI**, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir.

Observações:

Serão considerados aceitos como **na forma da lei** o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

- 1) **Sociedades regidas pela Lei n.º 6.404/76 (sociedade anônima):**
 - por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial.
- 2) **Sociedades por cota de responsabilidade limitada (LTDA):**
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 3) **Sociedades sujeitas ao regime estabelecido na Lei n.º 9.317, de 05 de dezembro de 1996 - Lei das Microempresas e das Empresas de Pequeno Porte "SIMPLES":**
 - Por fotocópia do livro Diário, inclusive com os Termos de Abertura e de Encerramento, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente; ou
 - Por fotocópia do Balanço e das Demonstrações Contábeis, devidamente registrados ou autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 4) **Sociedade criada no exercício em curso:**
 - Por fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.
- 5) **O balanço patrimonial e as demonstrações contábeis deverão estar assinados por Contador ou por outro profissional equivalente, devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade.**

c) A comprovação da capacidade financeira da empresa será aferida mediante os seguintes índices, onde:

ILG: Índice de Liquidez Geral $(AC+RPL) / (PC+ELP) \geq 0,8$

ILC: Índice de Liquidez Corrente $(AC) / (PC) \geq 1,0$

GEG: Grau de Endividamento Geral $(PC+ELP) / (AT) \leq 0,70$

AC: Ativo Circulante

RPL: Realizável a Longo Prazo

PC: Passivo Circulante

ELP: Exigível a Longo Prazo

AT: Ativo Total

* **OBS.:** - Não poderá ser incluído no cálculo do GEG a conta de resultado de exercícios futuros.

c.1) Tais índices (fórmulas) poderão ser calculados e apresentados em memorial de cálculos juntado ao balanço, devidamente assinados por profissional responsável pela contabilidade da empresa licitante;

c.2) Caso o memorial não seja apresentado, a Comissão Permanente de Licitação reserva-se o direito de efetuar os cálculos.

d) Comprovação de capital social ou patrimônio líquido correspondente a 10% (dez por cento) do valor total máximo estimado da contratação. (exigida somente no caso de a licitante apresentar resultado inferior aos índices solicitados na letra “c”).

6.5 Se a licitante interessada for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz; se for filial, eles deverão ser da filial, à exceção daqueles documentos que, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

6.6 Todos os documentos deverão ser apresentados em plena validade, podendo o Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Membros, realizar consultas *on-line* via internet, para verificar a sua autenticidade.

6.7 Os documentos poderão ser apresentados em original, por qualquer processo de cópia autenticada por Tabelião de Notas, ou cópia não autenticada, desde que seja exibido o original, para autenticação pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Membros, por publicações em Órgãos da Imprensa Oficial ou impresso de sítios oficiais do órgão emissor. A autenticidade dos documentos pelo Presidente da Comissão Permanente de Licitação e/ou Membros poderá ser feita durante a sessão, desde que as cópias estejam inseridas no Envelope N.º 02 – DOCUMENTAÇÃO e a licitante apresente o original até o momento da análise de seus documentos.

6.8 A ausência de qualquer documento ou a apresentação de certidão com data de validade expirada, no dia da abertura da licitação, determinará a inabilitação da licitante. Em nenhum caso será concedido prazo para a apresentação de documentos de habilitação que não tiverem sido entregues na sessão pública, e a falta de quaisquer documentos implicará na inabilitação da licitante.

Observação: No caso de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, nos termos do Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal (item 6.2 alíneas “a” a “h”), a Comissão Permanente de Licitação, concederá o prazo de 2 (dois) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que a licitante for declarada vencedora do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

- I) média aritmética dos valores das propostas superiores a 50% (cinquenta por cento) orçado pela Administração, ou
- II) valor orçado pela Administração, conforme a Planilha Orçamento dos Serviços constante no **ANEXO N.º 05** deste edital.
- c) Procederá ao julgamento e classificação das propostas restantes, de acordo com os critérios de avaliação constantes do edital;
- d) Caso as propostas apresentadas por microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores à proposta de menor preço, será assegurada preferência de contratação, respeitado o seguinte:
 - d.1) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela detentora do menor preço, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto desta licitação;
 - d.2) Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do subitem anterior, serão convocadas as licitantes remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese desta Condição, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;
 - d.3) No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nesta Condição, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta;
 - d.4) A microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada será convocada para apresentar nova proposta no prazo máximo de 01 (uma) hora após a solicitação do Presidente da Comissão de Licitação, sob pena de preclusão;
 - d.5) O disposto nesta Condição somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.
- e) Encerrada a fase de classificação das propostas, será aberto o envelope com os documentos de habilitação dos licitantes classificados nos três primeiros lugares;
- f) Verificado o atendimento das exigências do edital, o licitante será declarado vencedor;
- g) Inabilitado o licitante melhor classificado, serão analisados os documentos habilitatórios do licitante com a proposta classificada em 2º (segundo) lugar, e assim, sucessivamente, até que um licitante classificado atenda às condições fixadas no edital;
- h) Proclamado o resultado final do certame, o objeto será adjudicado ao vencedor;
- i) Poderá a comissão optar pela suspensão dos trabalhos para análise mais acurada, se assim entender necessário.

Obs. Havendo suspensão dos trabalhos, o Presidente da Comissão informará o dia, hora e local em que serão reiniciados os trabalhos, ficando cientes, desde logo, os licitantes presentes e fazendo a comunicação direta, por meio eletrônico de comunicação à distância (www.faupeg.org.br) ou correspondência postal aos que indicaram representantes e aos que se ausentaram após abertura da sessão.
- j) É facultada à Comissão ou autoridade superior a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, não sendo permitida, após a entrega dos documentos e propostas, a substituição ou apresentação de documentos, salvo para, a critério da comissão de licitação:
 - I) Atualização de documentos cuja validade tenha expirado após a data de recebimento dos documentos e propostas;
 - II) Esclarecer dubiedades ou manifestos erros materiais.
- k) No caso de empate entre duas ou mais propostas a classificação se faz, obrigatória e sucessivamente, através dos seguintes critérios:
 - I) Aos bens produzidos no País;
 - II) Por sorteio, para o qual todos os licitantes em empate são convocados, em ato público, a ser realizado em prazo não inferior a 5 (cinco) dias.
- l) Iniciada a sessão de abertura das propostas, não mais cabe desistência do licitante,

salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Comissão.

- 9.4** É vedado a utilização de qualquer elemento, critério ou fator sigiloso, secreto, subjetivo ou reservado que possa ainda que indiretamente elidir o princípio da igualdade entre os licitantes.
- I) Não será considerado qualquer oferta de vantagem não prevista no edital, inclusive financiamentos subsidiados ou a fundo perdido, nem preço ou vantagem baseada nas ofertas dos demais licitantes.
 - II) Não se admitirá proposta que apresente preço global ou unitário simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
 - III) O disposto no item anterior aplica-se também às propostas que incluam mão-de-obra estrangeira ou importações de qualquer natureza.
 - IV) Não será ainda computado como valor da obra ou serviço, para fins de julgamento das propostas de preços, a atualização monetária das obrigações de pagamento, desde a data final de cada período de aferição até a do respectivo pagamento.
- 9.5** Quando todas as propostas técnicas ou de preço forem desclassificadas ou todos os licitantes inabilitados, a Administração poderá conceder o prazo de 8 (oito) dias úteis, facultada, no caso de convite, a redução deste prazo para 3 (três) dias úteis, para a apresentação de novas propostas, escoimadas das causas que levaram à sua rejeição.
- 9.6** A Comissão Permanente de Licitação poderá permitir a complementação de insuficiências ou ainda de correções de caráter formal no curso do procedimento, desde que o licitante possa satisfazer as exigências na própria sessão pública.
- 9.7** Cumprido o disposto nos itens anteriores, a comissão procederá à leitura da ata, decidindo de imediato quaisquer reclamações que sobre esta forem apresentadas, dando em seguida por finda a licitação.

10 - DOS ENCARGOS DA FAUEPG E DA LICITANTE VENCEDORA

10.1 Caberá a FAUEPG:

- I) Permitir o livre acesso dos empregados da licitante vencedora às suas dependências para a execução do serviço;
- II) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da licitante vencedora;
- III) Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Prefeitura do Campus Universitário – PRECAM/UEPG;
- IV) Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta licitação;
- V) Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG e aprovado pela Administração, desde que comprovada a necessidade deles;
- VI) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG ou com as especificações constantes do edital e seus Anexos;
- VII) Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO N.º 05**;

- VIII) Convocar, a qualquer momento, os técnicos da licitante vencedora, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
- IX) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Prefeitura do Campus – PRECAM/UEPG.

10.2 Caberá à Licitante vencedora:

- I) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- II) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da FAUEPG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- III) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
- IV) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da FAUEPG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG;
- V) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Universidade Estadual de Ponta Grossa e da FAUEPG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
- VI) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
- VII) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- VIII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- IX) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- X) Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- XI) Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- XII) Permitir, aos técnicos da Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG e àqueles a quem a FAUEPG formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- XIII) Manter o Diário de Obra, conforme modelo fornecido pela PRECAM/UEPG;
- XIV) Comunicar à Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- XV) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- XVI) Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços avençados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- XVII) Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG julgar necessário;

- XVIII) Providenciar, após o recebimento da nota de empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/PR, entregando uma via à Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG;
- XIX) Exigir de seus sub-contratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG, quando solicitado;
- XX) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços avençados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- XXI) Submeter à aprovação da Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- XXII) Submeter à Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- XXIII) Solicitar, por escrito, autorização à fiscalização da PRECAM/UEPG quando da execução de serviços nos sábados, domingos e feriados;
- XXIV) Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela FAUEPG, atender aos chamados da Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- XXV) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- XXVI) Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
- XXVII) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- XXVIII) Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação; e
- XXIX) Demais obrigações especificadas no presente edital.

11 - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

11.1 À licitante **vencedora** caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FAUEPG;
- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

11.2 A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na **Condição** anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **FAUEPG**, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de subsidiariedade, solidariedade, ativa ou passiva, para com a **FAUEPG**.

12 - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

12.1 Deverá a licitante vencedora observar, também, o seguinte:

- a) Apresentação, na data prevista para a assinatura do contrato, da **garantia contratual** (na forma do item 21 do edital) e do **cronograma físico-financeiro, de acordo com a proposta apresentada**, na PRECAM/UEPG (Prefeitura do Campus).
- b) Fazem parte da presente licitação os respectivos quantitativos constantes da Planilha Orçamentos dos Serviços (**ANEXO N.º 05**), a Minuta do Contrato (**ANEXO N.º 04**), Especificação – Lógica/Telefonia (**ANEXO n.º 06**), Projeto Arquitetônico Sala 52 (**ANEXO N.º 07 a 10**) e Projeto Arquitetônico Sala 53 (**ANEXO N.º 11 a 15**) os quais serão considerados como parte integrante do presente Edital.
- c) A empresa não poderá ceder ou subcontratar o objeto desta licitação a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização.
- d) Deverá atender ainda as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria n.º 3.214 de 08/06/78 e suas atualizações, com especial ênfase à NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

13 - DO PREÇO

13.1 As tabelas de custos unitários compostos de serviços da Construção Civil apropriada e praticada pela Pró-Reitoria de Planejamento, corresponde a custos de materiais e mão-de-obra, inclusive encargos sociais e trabalhistas.

13.2 O preço máximo da licitação é obtido pela incidência da taxa de benefício e despesas indiretas - BDI sobre o custo global da obra ou serviço.

13.3 O valor do Contrato será aquele oferecido em sua Proposta Comercial.

13.4 O preço unitário e global estabelecido no Contrato inclui os custos necessários à perfeita execução do seu objeto, englobando, mas não se limitando, os itens principais seguintes:

- a) Todos os materiais, inclusive transporte até o local da (s) obra (s).
- b) Toda a mão-de-obra, especializada ou não.
- c) Todas as despesas com equipamento, telefonia, energia, água e saneamento.
- d) Todas as despesas com profissionais, consultores, técnicos, desenhistas, encarregados, topógrafos, ou seja, todo o pessoal necessário à direção, execução, controle e administração da obra.
- e) Todas as despesas com alojamento, transporte, alimentação, seguros pessoais contra acidentes, assistência médica, previdência social e, em especial, todos os ônus e encargos decorrentes do fiel cumprimento dos dispositivos da Consolidação das Leis do Trabalho, da Legislação de Higiene e Segurança no Trabalho, Legislação Tributária e demais textos legais relacionados ao pessoal empregado.
- f) Todas as despesas decorrentes de seguros contra acidente de trabalho, incêndios, inundações, depredações, descargas elétricas e atmosféricas, bem como resultante de caso fortuito, ou de força-maior, que possam causar danos às obras ou serviços, no todo ou em parte, ou a terceiros, que resultem direta ou indiretamente da ação ou omissão da CONTRATADA.
- g) Despesas com a execução, manutenção e retirada de todas as instalações provisórias necessárias a execução da obra.

- h) Todas as despesas com demolição ou remoção necessárias à execução do objeto ajustado.
- i) Todas as despesas financeiras e tributárias incidentes sobre o objeto de Contrato.
- j) Todas as despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos.
- k) Despesas relacionadas ao controle de qualidade.
- l) Despesas com a limpeza integral dos serviços após a conclusão dos trabalhos.
- m) Outras despesas que se revelem próprias da natureza da atividade do executor.

14 - DOS PRAZOS

14.1 A FAUEPG estabelecerá, para a execução dos Contratos, prazo máximo de:

- a) O prazo para **assinatura do Contrato**, para apresentação da **garantia contratual** (na forma do item 20 do edital) e do **cronograma físico-financeiro, de acordo com a proposta apresentada** é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para esse fim, expedida pela Prefeitura do Campus da UEPG.
- b) O prazo previsto para execução dos serviços é de **até 60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da emissão e aceite da Ordem de Serviço.
- c) **O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão e aceite da Ordem de Serviço.

14.2 A CONTRATADA deverá iniciar a execução da obra no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço emitida pelo Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG).

- a) Se a CONTRATADA deixar de assinar o aceite da Ordem de Serviço após 05 (cinco) dias corridos, contados da data em que foi comunicado para tal assinatura, dar-se-á o início a contagem do prazo de execução.
- b) Se, imotivadamente a CONTRATADA não iniciar os serviços após 05 (cinco) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço, o Contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

14.3 Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela FAUEPG, observadas as devidas formalidades legais.

15 - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

15.1 Durante a duração da obra, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Administrador da Prefeitura do Campus ou por representante da **FAUEPG**, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros, devendo:

- a) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
- b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.

15.2 O fiscalizador da obra pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.

- 15.3** A **licitante vencedora** providenciará e manterá **Diário de Obra** (conforme modelo fornecido pela PRECAM/UEPG - Prefeitura do Campus), onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro:
- Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Unidade encarregada da fiscalização dos serviços;
 - Ao final da obra o Diário de Obra ficará de propriedade da FAUEPG.
- 15.4** O representante da Prefeitura do Campus – PRECAM/UEPG, anotar no Diário de Obra, fornecido pela **licitante vencedora**, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacando a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela licitante vencedora, ficando a terceira via no próprio Diário.
- 15.5** A licitante vencedora deve manter preposto, aceito pela Administração da FAUEPG e da Universidade Estadual de Ponta Grossa, durante o período da obra, para representá-la sempre que for necessário.
- 15.6** Nos horários previamente acordados com o gerenciador do contrato ou por pessoa por ele indicada, durante toda a execução do contrato, o engenheiro ou responsável técnico, deverá comparecer no local de execução da obra ou na PRECAM/UEPG (Prefeitura do Campus).

16 - DOS PAGAMENTOS

- 16.1** Os pagamentos serão efetuados após medição dos serviços executados. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.

As medições serão realizadas conforme abaixo:

- 1.ª medição: 30 dias após a assinatura e aceite da Ordem de Serviço;
- 2.ª medição: 60 dias após a assinatura e aceite da Ordem de Serviço, ou no término da obra.;

- 16.2** O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após requerimento protocolado pela CONTRATADA, será realizado em conta corrente junto ao Banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA, deverá estar acompanhado da medição (expedida pela PRECAM/UEPG) e fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

- Primeira Medição:**
 - **Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA)** da obra;
 - **Comprovante de inscrição (CEI) da obra junto ao INSS; (se couber)**
 - **Alvará de Licença para Construção, obtido junto a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (se couber);**
 - Ordem de Serviço;
 - Prova de pagamento do pessoal;
 - Prova de recolhimento junto ao INSS (CND) e FGTS (CRF);
 - Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida Pela Receita Federal, em plena validade;
 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais), em plena validade;
 - Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais), em plena validade;
 - Lista do(s) empregado(s) que trabalharam na obra vistada pelo fiscal da mesma;

- Prova do vínculo empregatício dos empregados que laboraram na obra;
- Comprovante de pagamento de 13.º salário e férias aos empregados, quando devidos;
- Comprovante de recolhimento do PIS;
- Comprovante de pagamento do ISS incidente sobre o serviço, de acordo com o Código Tributário Municipal;
- **Cronograma físico-financeiro.**

b) **Segunda e Última Medição:**

- Entrega na **PROPLAN/UEPG** do projeto “*as built*” (como construído), os arquivos eletrônicos dos projetos, com todas as modificações realizadas ao longo da execução da obra em **CD ou Disquetes** em versão de **AutoCAD 2000 ou AutoCAD 14**, além dos conjuntos de cópias plotadas em papel normal. Todos os documentos relativos aos projetos, deverão ser entregues via protocolo endereçado à **PROPLAN/UEPG**.
- Ordem de Serviço;
- Prova de pagamento do pessoal;
- Prova de recolhimento junto ao INSS (CND) e FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida Pela Receita Federal, em plena validade;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais), em plena validade;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais), em plena validade;
- Lista do(s) empregado(s) que trabalharam na obra vistada pelo fiscal da mesma;
- Prova do vínculo empregatício dos empregados que laboraram na obra;
- Comprovante de pagamento de 13.º salário e férias aos empregados, quando devidos;
- Comprovante de recolhimento do PIS;
- Comprovante de pagamento do ISS incidente sobre o serviço, de acordo com o Código Tributário Municipal;
- **Termo de Recebimento Provisório;**
- **Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção) (se couber);**
- **Certidão do habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (se couber).**

O termo definitivo será emitido pela PRECAM/UEPG, em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do termo provisório, na forma da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Obs. **Em decorrência da exigência de apresentar, entre outros documentos, a Certidão Negativa junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção) para receber os valores da última medição, poderá, mediante solicitação protocolada a Divisão Financeira, a CONTRATADA requerer a antecipação de até 30% (trinta por cento) da parcela final, limitada a somatória do valor da folha de pagamento do pessoal da obra e os respectivos encargos sociais (FGTS e INSS). Tal solicitação somente poderá ser efetuada se acompanhada de todos os documentos exigidos para quitação da referida medição, excetuando-se a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção). O saldo final da última medição somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção).**

- 16.3** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), por ocasião do pagamento das Notas Fiscais/Fatura emitidas por pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, consoante previsão do artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, e Instrução Normativa SRF n.º 480, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2004.
- 16.4** Para viabilização do pagamento deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) Banco: nome e código; b) Agência: nome e código; e c) número da conta corrente (completo).
- 16.5** O processamento do depósito com observância dos dados fornecidos na Proposta Comercial constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer conseqüências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.
- 16.6** Em caso de inadimplência da CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o mesmo, pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 16.7** Em caso de prorrogação de prazo de execução da obra, excepcionalmente, as datas das medições vincendas serão estendidas de período de tempo igual àquele da prorrogação.

17 - DA RESPONSABILIDADE TÉCNICA

- 17.1** Caberá à **licitante vencedora** providenciar, junto ao **CREA/PR**, a devida Anotação de Responsabilidade Técnica - ART relativa aos serviços objeto da presente licitação, de acordo com a legislação vigente.
- 17.2** Os responsáveis técnicos pelos serviços a serem desenvolvidos deverão ter vínculo formal com a **licitante vencedora** e deverão ser os indicados na fase de habilitação do certame licitatório.
- 17.3** A substituição do responsável técnico somente poderá ocorrer mediante prévia autorização da FAUEPG, devendo o novo responsável técnico possuir a mesma qualificação técnica do substituído.

18 - DOS RECURSOS

- 18.1** Dos atos da Administração decorrentes da aplicação da Lei de Licitações cabem:

- 1) Recurso, no prazo de 5 (cinco) dias úteis a contar da intimação do ato ou da lavratura da ata, nos casos de:
 - a) Habilitação ou inabilitação do licitante;
 - b) Julgamento das propostas;
 - c) Anulação ou revogação da licitação;
 - d) Indeferimento do pedido de inscrição em registro cadastral, sua alteração ou cancelamento;
 - e) Rescisão do Contrato;
 - f) Aplicação das penas de advertência, suspensão temporária ou de multa.
- 2) Representação, no prazo de 5 (cinco) dias úteis da intimação da decisão relacionada com o objeto da licitação ou do Contrato, de que não caiba recurso hierárquico;
- 3) Pedido de reconsideração, de declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública, no prazo de 10 (dez) dias úteis da intimação do ato.

- 4) Os recursos deverão ser apresentados em 01 (uma) via original, contendo razão ou denominação social, CNPJ (por via impressa, carimbo padronizado ou datilografado), datados, devidamente fundamentados e assinados pelo representante legal da empresa, dirigidos ao Presidente da **Fundação de Apoio ao Desenvolvimento Institucional, Científico e Tecnológico da Universidade Estadual de Ponta Grossa**, por intermédio da Comissão Permanente de Licitação.
- 5) As peças recursais poderão ser protocoladas, no horário das **14h00 às 17h30**, na Divisão de Material e Patrimônio, situada à Av. Gen. Carlos Cavalcanti n.º 4748 – Campus Universitário de Uvaranas (Bloco da Reitoria) – Ponta Grossa – PR ou enviadas via fax (42) 3220 3010, fazendo-se acompanhar, no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, das originais ou cópias autenticadas.
- 6) As peças recursais enviadas via fax serão consideradas tempestivas desde que apresentadas até às 17h30 do último dia para interposição do Recurso Administrativo.

19. DAS PENALIDADES

19.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

a) Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou subcontratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

A multa será aplicada dentre outros motivos: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; não manter sua proposta; apresentar declaração falsa; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da

perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

- c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não mantiver sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

- d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.158/91; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

- e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

19.2 A aplicação das sanções compete ao Presidente desta Fundação de Apoio.

19.3 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

19.4 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à FAUEPG.

19.5 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

20 - CONDIÇÕES GERAIS

O Contrato Administrativo (**ANEXO N.º 04**) resultante desta licitação será em tudo regido pela Lei n.º 8.666/93 alterada pela Lei n.º 8.883/94, pela Lei n.º 9.648, publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 1998 e pela Lei Estadual n.º 15.608 publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007.

21 - DA GARANTIA

21.1 Será exigida da licitante vencedora, **para a assinatura do Contrato**, prestação de garantia em favor da CONTRATANTE, no valor correspondente a 5% (cinco por cento) do valor do Contrato que poderá ser administrado pela CONTRATADA, em uma das seguintes modalidades abaixo, previstas no art. 56 § 1.º da Lei n.º 8.666/93 e art. 102 § 1.º da Lei Estadual n.º 15.608/07:

- I - Caução em dinheiro ou em títulos da dívida pública;
- II - Seguro-garantia;
- III - Fiança bancária.

21.1.1 Caberá à CONTRATADA optar por uma das modalidades de garantia acima.

21.1.2 A fiança bancária formalizar-se-á através de carta de fiança fornecida por instituição financeira que, por si ou pelos acionistas detentores de seu controle, não participem do capital ou da direção da licitante vencedora, sendo indispensável expressa renúncia, por parte do fiador, aos benefícios do artigo 827 do Código Civil.

21.1.3 Toda e qualquer garantia prestada pela licitante vencedora:

a) **Somente poderá ser levantada após a execução do Contrato e apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção) e Certidão do habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa (se couber). Quando em dinheiro, seu valor ou saldo será corrigido com base na variação da poupança.**

b) Poderá, a critério da CONTRATANTE, ser utilizada para cobrir eventuais multas e/ou para cobrir o inadimplemento de obrigações contratuais, sem prejuízo da indenização eventualmente cabível. Nesta hipótese, no prazo máximo de 15 (quinze) dias corridos, após o recebimento da notificação regularmente expedida, a garantia deverá ser reconstituída;

c) Ficará retida no caso de rescisão contratual, até definitiva solução das pendências administrativas ou judiciais.

d) Caso a CONTRATADA tenha optado por prestar garantia na modalidade caução em dinheiro, a CONTRATANTE poderá autorizar o pagamento integral da parcela final, independentemente da apresentação da CND da Obra ou Construção, ficando retido integralmente o valor da caução prestada, até que a empresa cumpra a obrigação de entregar a Certidão Negativa da edificação junto ao INSS.

e) O Valor da garantia será alterado sempre que houver modificação no contrato original e nas mesmas condições daquele, ressalvado o previsto no §3.º do artigo 102 da Lei Estadual n.º 15.608/2007.

21.1.4 Sem prejuízo das sanções previstas na Lei e neste Edital, a não-prestação da garantia exigida, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para esse fim, expedida pela FAUEPG, será considerada recusa injustificada em assinar o Contrato.

22 - DISPOSIÇÕES FINAIS

- a) É de inteira responsabilidade do proponente a interpretação do Edital.
- b) A Comissão de Licitação poderá, no interesse público, relevar faltas meramente formais que não comprometam a lisura e o real conteúdo da habilitação ou proposta, podendo promover diligências destinadas a esclarecer ou complementar a instrução do procedimento licitatório.
- c) As questões omissas e divergências quanto a aspectos desta licitação serão resolvidas de conformidade com a Lei, normas administrativas e, judicialmente, no Foro da Comarca de Ponta Grossa.
- d) Fazem parte da presente licitação os respectivos anexos:
 - Modelo de Declaração de Conhecimento de todas as informações e condições Locais/físicas para cumprimento das obrigações **(ANEXO N.º 01)**
 - Modelo de Proposta **(ANEXO N.º 02)**
 - Modelo de Declaração de Situação de Regularidade **(ANEXO N.º 03)**
 - Minuta do Contrato **(ANEXO N.º 04)**
 - Planilha Orçamento dos Serviços **(ANEXO N.º 05)**

- Especificação – Lógica/Telefonia **(ANEXO N.º 06)**
- Projeto Arquitetônico – Sala 52 **(ANEXO N.º 07 a 10)**
- Projeto Arquitetônico – Sala 53 **(ANEXO N.º 11 a 15)**
- Declaração dando Ciência que Cumpre Plenamente os Requisitos de Habilitação **(ANEXO N.º 16)**

Ponta Grossa, 19 de dezembro de 2011.

Paulo Maury Redkva
Comissão Permanente de Licitação
Presidente

ANEXO N.º 01

FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA

LICITAÇÃO - FAUEPG – CONCORRÊNCIA N.º 002/2011

DECLARAÇÃO (MODELO)

Eu, (nome do engenheiro (a)),....., registro junto ao CREA sob o n.º (título) (número do CREA) da empresa (nome da firma/empresa) declaro que visitei as dependências do..... (objeto do edital) e recebi e obtive acesso a todos os documentos e tomei conhecimento de todas as informações e condições locais físicas para cumprimento das obrigações do objeto da presente licitação, cujo objeto é:

Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, para obra de Reforma das Salas 52 e 53 para Odontologia – Bloco M – Campus Uvaranas.

Ponta Grossa, de de 2012.

Por ser expressão da verdade, firmo a presente.

Assinatura

.....

(Responsável Técnico)

Nome:

CREA n.º:

Título do Engenheiro:

OBS: O engenheiro que visitar a obra obrigatoriamente deverá assinar o Contrato como responsável técnico da CONTRATADA.

Assinatura

.....

(Técnico

da

PRECAM/UEPG)

Nome:

ATENÇÃO: A PRESENTE DECLARAÇÃO SÓ TERÁ VALIDADE SE VISTADA PELO TÉCNICO DA PRECAM/UEPG.

ANEXO N.º 02

PROPOSTA COMERCIAL**1- DADOS DA EMPRESA:**

Razão Social:	
CNPJ:	
Endereço:	
Fone/Fax:	
E-mail:	
Nome p/ Contato:	
Banco:	
Agência:	
Conta Corrente:	

2- DO PREÇO OFERTADO À LICITAÇÃO - FAUEPG/CONCORRÊNCIA N.º 002/2011.

VALOR GLOBAL DA PROPOSTA (R\$)	R\$ _____ (_____) sendo : Material: R\$ _____ (_____) Mão de Obra: R\$ _____ (_____)
---------------------------------------	--

OBSERVAÇÃO: A LICITANTE DEVERÁ JUNTAR NO ENVELOPE-PROPOSTA DOCUMENTO PREENCHIDO CONFORME ESTE ANEXO, INCLUINDO PLANILHA ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS, CONFORME ANEXO N.º 05.

A NÃO APRESENTAÇÃO DA PLANILHA ORÇAMENTO DOS SERVIÇOS, ACARRETERÁ NA DESCLASSIFICAÇÃO DA PROPOSTA.

3- PRAZO DE EXECUÇÃO: até (.....) dias, conforme Ordem de Serviço a ser expedida pela Prefeitura do Campus Universitário (PRECAM/UEPG).

4- O PRAZO DE VALIDADE DESTA PROPOSTA é de (.....) dias corridos, contados da data da sessão de abertura dos envelopes de propostas.

5- NO CASO DE MICROEMPRESA E EMPRESA DE PEQUENO PORTE, ASSINALE:

() A Proponente **DECLARA**, sob as penalidades da lei, que se enquadra como Microempresa **ou** Empresa de Pequeno Porte nos termos do art. 3.º da Lei Complementar n.º 123 de 14 de dezembro de 2006, estando apta a fruir os benefícios e vantagens legalmente instituídas, por não se enquadrar em nenhuma das vedações legais impostas pelo § 4º do referido artigo.

Ponta Grossa dede 2012.

Assinatura do representante legal

Nome do Representante Legal

Assinatura do responsável técnico

Nome do Responsável Técnico

Título Profissional:

N.º Carteira Profissional:

ANEXO N.º 03

Modelo Declaração

DECLARAÇÃO DE SITUAÇÃO DE REGULARIDADE**Nome da empresa****Papel Timbrado**

Declaramos, para fins de participação na **Concorrência n.º 002/2011** que:

- Declaramos para os fins de direito, a inexistência de fato impeditivo à Habilitação, nos termos do Art. 32, § 2.º da Lei n.º 8.666/93 e que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas. Comprometemo-nos, sob as penas da Lei, a levar ao conhecimento da FAUEPG, qualquer fato superveniente que venha a impossibilitar a habilitação;
- Declaramos aceitar expressamente todas as condições fixadas nos Documentos de Licitação, e, eventualmente, em seus Anexos e Suplementos, no que não conflitem com a legislação em vigor;
- Cumprimos com o disposto no inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal, que não empregamos menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos;
- Declaramos, outrossim, que nos submetemos a qualquer decisão que a FAUEPG venha a tomar na escolha da **Proposta** vencedora, obedecidos os critérios estabelecidos na licitação em curso, reconhecendo, ainda, que não teremos direito a nenhuma indenização em virtude de anulação ou cancelamento da presente Concorrência.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

....., dede 2012.

(assinatura do representante legal da Licitante)

ANEXO N.º 04**MINUTA – CONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM REGIME DE EMPREITADA POR PREÇO GLOBAL, PARA OBRA DE REFORMA DAS SALAS 52 e 53 PARA ODONTOLOGIA – BLOCO M – CAMPUS UVARANAS****Contrato n.º/2012**

Pelo presente instrumento particular de Contrato, de um lado, como **CONTRATANTE**, a **FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA**, instituída por Escritura Pública lavrada no Cartório Correia - 2º Tabelionato - da Comarca de Ponta Grossa, Estado do Paraná, às folhas 101 a 114 do livro 323-E, em 04 de dezembro de 2006, dotada de personalidade jurídica de direito privado, constituída sem fins lucrativos e por prazo indeterminado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º. 08.574.460/0001-35, com sede na Praça Marechal Floriano Peixoto, 129, Centro, Ponta Grossa, Estado do Paraná, doravante denominada FAUEPG, neste ato representada por seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Volpi, portador da Cédula de Identidade (RG) n.º. 1.520.385-4 SSP/PR e do CPF n.º. 339.155.479-72, residente e domiciliado a Rua Leopoldo de Almeida Taques, 19 – Uvaranas - Ponta Grossa – Paraná e de outro lado, como **CONTRATADA**, a empresa, situada a Rua, na cidade de, Estado, inscrita no CNPJ/MF sob n.º, neste ato representada pelo seu Diretor e Representante Legal, Sr., CREA/PR, CPF/MF sob o n.º, acham-se justos e contratados, na forma estatuída pela Lei n.º 8.666 publicada no Diário Oficial da União em 22 de junho de 1993, alterada pela Lei n.º 8.883, publicada no Diário Oficial da União em 9 de junho de 1994, pela Lei n.º 9.648, publicada no Diário Oficial da União em 28 de maio de 1998, Lei Complementar n.º 123, publicada em 14 de dezembro de 2006 e Lei Estadual n.º 15.608 publicada no Diário Oficial do Estado do Paraná em 16 de agosto de 2007, mediante as cláusulas e condições seguintes:

CLÁUSULA 1.ª - DO OBJETO

Constitui objeto do presente Contrato, Contratação de empresa em regime de empreitada por preço global, obra de Reforma das Salas 52 e 53 para Odontologia – Bloco M – Campus Uvaranas, conforme estipulações constantes do procedimento licitatório levado a efeito sob a modalidade de Concorrência n.º 002/2011, devidamente homologado pela **CONTRATANTE**.

CLÁUSULA 2.ª - DA EXECUÇÃO

A **CONTRATADA** se declara em condições de executar o objeto deste Contrato em estrita observância das condições contratuais e proposta apresentada.

CLÁUSULA 3.ª - DA DOCUMENTAÇÃO

Ficam fazendo parte integrante deste Contrato o ato convocatório da licitação e anexos, proposta da **CONTRATADA** e parecer de julgamento.

Parágrafo Único - Serão incorporados a este Contrato, mediante termos aditivos, quaisquer modificações que venham a ser necessárias durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATADA**, e alterações nos prazos e normas gerais da execução do objeto do presente.

CLÁUSULA 4.ª - DO VALOR

O valor global do Contrato é R\$ (.....), sendo: Material: R\$ (.....) e Mão de Obra: R\$ (.....) aplicável na Rubrica orçamentária 4490.51.01.

CLÁUSULA 5.ª - DO PAGAMENTO

5.1 Os pagamentos serão efetuados após medição dos serviços executados. Somente serão pagos os quantitativos efetivamente medidos pela fiscalização.

As medições serão realizadas conforme abaixo:

1.ª medição: 30 dias após a assinatura e aceite da Ordem de Serviço;

2.ª medição: 60 dias após a assinatura e aceite da Ordem de Serviço; ou término da obra.

5.2 O pagamento será efetuado no prazo máximo de 10 (dez) dias úteis após requerimento protocolado pela CONTRATADA, será realizado em conta corrente junto ao Banco e conta corrente indicados pela CONTRATADA, deverá estar acompanhado da medição (expedida pela PRECAM/UEPG) e fica condicionado a apresentação dos seguintes documentos:

a) Primeira Medição:

- **Anotação de Responsabilidade Técnica (CREA)** da obra;
- **Comprovante de inscrição (CEI) da obra junto ao INSS;(se couber)**
- **Alvará de Licença para Construção, obtido junto a Prefeitura Municipal de Ponta Grossa;(se couber)**
- Ordem de Serviço;
- Prova de pagamento do pessoal;
- Prova de recolhimento junto ao INSS (CND) e FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida Pela Receita Federal, em plena validade;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais), em plena validade;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais), em plena validade;
- Lista do(s) empregado(s) que trabalharam na obra vistada pelo fiscal da mesma;
- Prova do vínculo empregatício dos empregados que laboraram na obra;
- Comprovante de pagamento de 13.º salário e férias aos empregados, quando devidos;
- Comprovante de recolhimento do PIS;
- Comprovante de pagamento do ISS incidente sobre o serviço, de acordo com o Código Tributário Municipal;
- **Cronograma físico-financeiro.**

b) Segunda e Última Medição:

- Entrega na **PROPLAN/UEPG** do projeto "*as built*" (como construído), os arquivos eletrônicos dos projetos, com todas as modificações realizadas ao longo da execução da obra em **CD ou Disquetes** em versão de **AutoCAD 2000 ou AutoCAD 14**, além dos conjuntos de cópias plotadas em papel normal. Todos os documentos relativos aos projetos, deverão ser entregues via protocolo endereçado à **PROPLAN/UEPG**.
- Ordem de Serviço;
- Prova de pagamento do pessoal;

- Prova de recolhimento junto ao INSS (CND) e FGTS (CRF);
- Certidão Negativa de Quitação de Tributos Federais e Contribuições Federais, emitida Pela Receita Federal, em plena validade;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Estado (Tributos Estaduais), em plena validade;
- Certidão Negativa de Débito com a Fazenda do Município (Tributos Municipais), em plena validade;
- Lista do(s) empregado(s) que trabalharam na obra vista pelo fiscal da mesma;
- Prova do vínculo empregatício dos empregados que laboraram na obra;
- Comprovante de pagamento de 13.º salário e férias aos empregados, quando devidos;
- Comprovante de recolhimento do PIS;
- Comprovante de pagamento do ISS incidente sobre o serviço, de acordo com o Código Tributário Municipal;
- **Termo de Recebimento Provisório;**
- **Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção);(se couber)**
- **Certidão do habite-se expedido pela Prefeitura Municipal de Ponta Grossa. (se couber)**

O termo definitivo será emitido pela PRECAM/UEPG, em **até 30 (trinta) dias** após a entrega do termo provisório, na forma da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Obs. **Em decorrência da exigência de apresentar, entre outros documentos, a Certidão Negativa junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção) para receber os valores da última medição, poderá, mediante solicitação protocolada a Divisão Financeira, a CONTRATADA requerer a antecipação de até 30% (trinta por cento) da parcela final, limitada a somatória do valor da folha de pagamento do pessoal da obra e os respectivos encargos sociais (FGTS e INSS). Tal solicitação somente poderá ser efetuada se acompanhada de todos os documentos exigidos para quitação da referida medição, excetuando-se a Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção). O saldo final da última medição somente será liberado mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos junto ao INSS da edificação (CND da Obra ou Construção).**

- 5.3** Será efetuada a retenção de tributos e contribuições (IR, CSLL, COFINS e PIS/PASEP), por ocasião do pagamento das Nota Fiscais/Fatura emitidas por pessoas jurídicas, pelo fornecimento de bens ou prestação de serviços em geral, inclusive obras, consoante previsão do artigo 64, da Lei 9.430 de 27/12/96, e Instrução Normativa SRF n.º 480, publicada no Diário Oficial da União de 29/12/2004.
- 5.4** Para viabilização do pagamento deverão ser fornecidos os seguintes dados: a) Banco: nome e código; b) Agência: nome e código; e c) número da conta corrente (completo).
- 5.5** O processamento do depósito com observância dos dados fornecidos na Proposta Comercial constitui prova de quitação da obrigação para todos os efeitos legais, ficando a Contratada responsável por quaisquer conseqüências decorrentes da apresentação inexata dos dados bancários.
- 5.6** Em caso de inadimplência da CONTRATADA, se a multa aplicada for superior ao valor da garantia prestada, além da perda desta, responderá o mesmo, pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração.
- 5.7** Em caso de prorrogação de prazo de execução da obra, excepcionalmente, as datas das medições vincendas serão estendidas de período de tempo igual àquele da prorrogação

CLÁUSULA 6.ª - DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 6.1** Durante a duração da obra, a execução do objeto será acompanhada e fiscalizada pelo(a) Administrador da Prefeitura do Campus ou por representante da **FAUEPG**, devidamente designado, permitida a assistência de terceiros, devendo:
- a) Promover as avaliações das etapas executadas, observado o disposto no Cronograma Físico-Financeiro; e
 - b) Atestar os documentos referentes à conclusão de cada etapa, nos termos contratados, para efeito de pagamento.
- 6.2** O fiscalizador da obra pode sustar qualquer trabalho que esteja sendo executado em desacordo com o especificado, sempre que essa medida se tornar necessária.
- 6.3** A CONTRATADA providenciará e manterá **Diário de Obra** (conforme modelo fornecido pela PRECAM/UEPG - Prefeitura do Campus), onde serão anotadas todas as ocorrências, conclusão de eventos, atividades em execução formais, solicitações e informações diversas que, a critério das partes, devam ser objeto de registro:
- a) Diariamente será dada ciência do preenchimento do Diário à Unidade encarregada da fiscalização dos serviços;
 - b) Ao final da obra o Diário de Obra ficara de propriedade da Universidade Estadual de Ponta Grossa.
- 6.4** O representante da Prefeitura do Campus – PRECAM/UEPG anotar no Diário de Obra, fornecido pela CONTRATADA, todas as ocorrências relacionadas com a execução dos serviços, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, destacando a primeira via de cada página, para seu controle e arquivo. A segunda via será destacada e arquivada pela CONTRATADA, ficando a terceira via no próprio Diário.
- 6.5** A CONTRATADA deve manter preposto, aceito pela Administração da Universidade Estadual de Ponta Grossa, durante o período da obra, para representá-la sempre que for necessário.
- 6.6** Nos horários previamente acordados com o gerenciador do contrato ou por pessoa por ele indicada, durante toda a execução do contrato, o engenheiro ou responsável técnico, deverá comparecer no local de execução da obra ou na PRECAM/UEPG (Prefeitura do Campus).

CLÁUSULA 7.ª - DA RESPONSABILIDADE DA CONTRATANTE E DA CONTRATADA**7.1 Caberá a CONTRATANTE:**

- I) Permitir o livre acesso dos empregados da CONTRATADA às suas dependências para a execução do serviço;
- II) Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;
- III) Acompanhar e fiscalizar o andamento da obra, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Prefeitura do Campus Universitário - PRECAM/UEPG;
- IV) Impedir que terceiros executem os serviços objeto desta licitação;

- V) Autorizar quaisquer serviços pertinentes à obra, decorrentes de imprevistos durante a sua execução, mediante orçamento detalhado e previamente submetido e aprovado pela Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG e aprovado pela Administração da **FAUEPG**, desde que comprovada a necessidade deles;
- VI) Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações passadas pela Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG ou com as especificações constantes do edital e seus Anexos;
- VII) Solicitar que seja feito o serviço recusado, de acordo com as especificações constantes do **ANEXO N.º 05**;
- VIII) Convocar, a qualquer momento, os técnicos da CONTRATADA, envolvidos no serviço, para prestar esclarecimentos ou sanar problemas;
- IX) Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes, por intermédio da Unidade fiscalizadora da Prefeitura do Campus – PRECAM/UEPG.

7.2 Caberá à **CONTRATADA**:

- I) Responder, em relação aos seus funcionários, por todas as despesas decorrentes da execução do serviço e por outras correlatas, tais como salários, seguros de acidentes, tributos, indenizações, vales-refeições, vales-transportes e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas pelo Poder Público;
- II) Manter os seus empregados sujeitos às normas disciplinares da Universidade Estadual de Ponta Grossa e da FAUEPG, porém, sem qualquer vínculo empregatício com o órgão;
- III) Manter, ainda, os seus empregados identificados, quando em trabalho, devendo substituir imediatamente qualquer um deles que seja considerado inconveniente à boa ordem e às normas disciplinares da Universidade Estadual de Ponta Grossa e da FAUEPG;
- IV) Responder pelos danos causados diretamente à Administração da Universidade Estadual de Ponta Grossa, da FAUEPG ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo, quando da execução do objeto desta licitação, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pela Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG;
- V) Responder, também, por quaisquer danos causados diretamente aos bens de propriedade da Universidade Estadual de Ponta Grossa e da FAUEPG, quando esses tenham sido ocasionados por seus empregados durante a execução da obra;
- VI) Arcar com despesa decorrente de qualquer infração, seja qual for, desde que praticada por seus empregados na obra ou no recinto da Universidade Estadual de Ponta Grossa;
- VII) Assumir inteira e total responsabilidade pela execução do projeto, pela resistência, estanqueidade e estabilidade de todas as estruturas da obra a executar;
- VIII) Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, os serviços efetuados referentes à obra em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais utilizados, no prazo máximo de 5 (cinco) dias ou no prazo para tanto estabelecido pela fiscalização;
- IX) Providenciar, por conta própria, toda a sinalização necessária à execução da obra, no sentido de evitar qualquer tipo de acidente;
- X) Remover o entulho e todos os materiais que sobrarem, promovendo a limpeza do local da obra, durante todo o período de execução e, especialmente, ao seu final;
- XI) Garantir, pelo prazo mínimo de 5 (cinco) anos, todos os serviços executados, contados a partir da data da emissão do Termo de Recebimento Definitivo;
- XII) Permitir, aos técnicos da Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG e àqueles a quem a FAUEPG formalmente indicar, acesso às suas instalações e a todos os locais onde estiverem sendo estocados materiais relacionados com a obra;
- XIII) Manter o Diário de Obra, conforme modelo fornecido pela PRECAM/UEPG;

- XIV) Comunicar à Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG, por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
- XV) Responsabilizar-se pelas despesas decorrentes da rejeição de equipamentos, materiais e serviços pela Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG e pelos atrasos acarretados por essa rejeição;
- XVI) Responsabilizar-se por todo transporte necessário à prestação dos serviços avençados, bem como por ensaios, testes ou provas necessários, inclusive os mal executados;
- XVII) Providenciar, às suas expensas, junto a instituições ou fundações capacitadas para este fim, atestado de similaridade de desempenho dos materiais apresentados, quando do uso de similar ao descrito nas Especificações Técnicas, sempre que a fiscalização da Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG julgar necessário;
- XVIII) Providenciar, após o recebimento da nota de empenho, a Anotação de Responsabilidade Técnica - ART no CREA/PR, entregando uma via à Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG;
- XIX) Exigir de seus subcontratados, se for o caso, cópia da ART dos serviços a serem realizados, apresentando-a à Unidade de fiscalização da Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG, quando solicitado;
- XX) Responsabilizar-se pela perfeita execução e completo acabamento dos serviços avençados, obrigando-se a prestar assistência técnica e administrativa necessária para assegurar o andamento conveniente dos trabalhos;
- XXI) Submeter à aprovação da Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG, o(s) nome(s) e o(s) dado(s) demonstrativo(s) da respectiva capacidade técnica do responsável técnico que, porventura, venha a substituir o originalmente indicado;
- XXII) Submeter à Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG, sempre que solicitado, as amostras de todos os materiais a serem empregados nos serviços antes da sua execução;
- XXIII) Solicitar, por escrito, autorização à fiscalização da PRECAM/UEPG quando da execução de serviços nos sábados, domingos e feriados;
- XXIV) Durante o período de garantia, a licitante vencedora deverá, sob pena de ser incluída no cadastro de empresas suspensas de participar em licitação realizada pela Universidade Estadual de Ponta Grossa, atender aos chamados da Prefeitura do Campus - PRECAM/UEPG e da FAUEPG no prazo máximo de 15 (quinze) dias, contado da comunicação oficial;
- XXV) Indenizar ou restaurar os danos causados às vias ou logradouros públicos;
- XXVI) Remanejar quaisquer redes ou empecilhos, porventura existentes no local da obra;
- XXVII) Cumprir cada uma das normas regulamentares sobre medicina e segurança do trabalho;
- XXVIII) Manter, durante toda a execução da obra, em compatibilidade com as obrigações a serem assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas nesta licitação; e
- XXIX) Demais obrigações especificadas no presente contrato e no edital de licitação.

CLÁUSULA 8.ª - DAS OBRIGAÇÕES SOCIAIS, COMERCIAIS E FISCAIS

8.1 À CONTRATADA caberá, ainda:

- a) Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com a FAUEPG;

- b) Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no desempenho dos serviços ou em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência da Universidade Estadual de Ponta Grossa ou da FAUEPG;
- c) Assumir todos os encargos de possível demanda trabalhista, cível ou penal, relacionadas à obra, originariamente ou vinculada por prevenção, conexão ou continência; e
- d) Assumir, ainda, a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais resultantes da adjudicação desta licitação.

8.2 A inadimplência da **licitante**, com referência aos encargos estabelecidos na **Condição** anterior, não transfere a responsabilidade por seu pagamento à Administração da **FAUEPG**, nem poderá onerar o objeto desta licitação, razão pela qual a **licitante vencedora** renuncia expressamente a qualquer vínculo de subsidiariedade, solidariedade, ativa ou passiva, para com a **FAUEPG**.

CLÁUSULA 9.^a - DAS OBRIGAÇÕES GERAIS

9.1 Deverá a CONTRATADA observar, também, o seguinte:

- a) Apresentação, na data prevista para a assinatura do contrato, o **cronograma físico-financeiro**, de acordo com a proposta apresentada, na PRECAM/UEPG (Prefeitura do Campus).
- b) Fazem parte da presente licitação os respectivos quantitativos constantes da Planilha Orçamentos dos Serviços (**ANEXO N.º 05**), a Minuta do Contrato (**ANEXO N.º 04**), Especificação – Lógica/Telefonia (**ANEXO n.º 06**), Projeto Arquitetônico Sala 52 (**ANEXO N.º 07 a 10**) e Projeto Arquitetônico Sala 53 (**ANEXO N.º 11 a 15**) os quais serão considerados como parte integrante do presente Edital.
- c) A empresa não poderá ceder ou subcontratar o objeto desta licitação a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização.
- d) Deverá atender ainda as Normas Regulamentadoras de Segurança e Medicina do Trabalho aprovadas pela Portaria n.º 3.214 de 08/06/78 e suas atualizações, com especial ênfase à NR-18 (Condições e meio ambiente de trabalho na indústria da construção).

CLÁUSULA 10 - DA CESSÃO OU SUBCONTRATAÇÃO

A CONTRATADA não poderá ceder ou subcontratar o objeto deste Contrato a nenhuma pessoa física ou jurídica, sem prévia autorização.

CLÁUSULA 11 - DOS CUSTOS DIRETOS E/OU INDIRETOS

Fica expressamente estabelecido que o pagamento do valor contratual, inclui todos os custos diretos e/ou indiretos, requeridos para a execução do objeto deste Contrato, de acordo com as condições estipuladas no ato convocatório e especificações, incluindo todas as despesas com materiais, mão-de-obra, encargos sociais, seguros, perdas eventuais, transportes, equipamentos, ferramentas, combustíveis, despesas administrativas, assistência técnica, lucro, impostos, despesas decorrentes de infração de posturas e regulamentos, despesas relacionadas ao controle de qualidade, despesas com a limpeza integral dos locais dos serviços após a conclusão dos trabalhos e demais encargos.

Parágrafo Único - Todos os elementos da obra constantes dos projetos que acompanham o Edital terão a sua execução obrigatória dentro do preço global proposto, mesmo que tenham sido omitidos nas especificações.

CLÁUSULA 12 - DAS PENALIDADES

12.1 A inadimplência sujeitará o fornecedor às seguintes sanções administrativas, aplicáveis na forma da Lei, após a instauração de processo administrativo, nos termos do Art. 150 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07:

a) Advertência;

Aplicada por conduta que prejudique o andamento do procedimento de licitação e contratação, tais como: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual.

b) Multa de até 10% (dez por cento) sobre o valor total da nota de empenho;

A multa será aplicada dentre outros motivos: houver recusa para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; for ultrapassado o prazo para a assinatura do Contrato ou da ordem de serviço; não for iniciada a execução da obra em 05 (cinco) dias, contados do recebimento da ordem de serviço, sem justificativa; for interrompido o fornecimento de material; for paralisada a realização da obra; não cumprir quaisquer das cláusulas contratuais, especificações, projetos e prazos; atrasar por mais de 05 (cinco) dias, a execução da obra, sem justificativa; não executar os serviços perfeitamente de acordo com as orientações que lhe forem fornecidas; dificultar os trabalhos da fiscalização; informar inexatamente a CONTRATANTE sobre os serviços contratados; ceder ou sub-contratar, total ou parcialmente, o objeto deste Contrato, sem a devida autorização; não manter sua proposta; apresentar declaração falsa; incorrer em quaisquer outras omissões ou negligências não especificadas nos itens anteriores, ou descumprir obrigação contratual. A multa a que se refere a presente alínea não impede que a Administração rescinda unilateralmente o contrato e aplique as demais sanções previstas na Lei Estadual n.º 15.608/07. A multa, aplicada após regular processo administrativo, será descontada da garantia do contratado faltoso. Se o valor da multa exceder ao da garantia prestada, além da perda desta, o contratado responderá pela sua diferença, que será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou, ainda, se for o caso, cobrada judicialmente.

c) Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 02 (dois) anos;

Aplicada ao licitante que: recusar-se injustificadamente, após ser considerado adjudicatário, em assinar o contrato, aceitar ou retirar o instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido pela Administração; não manter sua proposta; abandonar a execução do contrato ou incorrer em inexecução contratual.

A aplicação da sanção prevista observará as seguintes regras: prazo de duração de até 2 (dois) anos; e impedimento da participação da sancionada em procedimentos

promovidos pela Entidade Estatal que a aplicou, sem prejuízo do disposto no Art. 158 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

d) Declaração de inidoneidade para licitar com a Administração Pública Estadual, pelo prazo de 5 (cinco) anos; e

Será aplicada a quem: fizer declaração falsa na fase de habilitação; apresentar documento falso; frustrar ou fraudar, mediante ajuste, combinação ou qualquer outro expediente, o procedimento; afastar ou procurar afastar participante, por meio de violência, grave ameaça, fraude ou oferecimento de vantagem de qualquer tipo; ou agir de má fé na relação contratual, comprovada em procedimento específico; tenham sofrido condenação judicial definitiva por praticarem, por meios dolosos, fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos; demonstrarem não possuir idoneidade para contratar com a Administração, em virtude de atos ilícitos praticados, em especial infrações à ordem econômica, definidos na Lei Federal n.º 8.158/91; tenham sofrido condenação definitiva por atos de improbidade administrativa, na forma da lei; a participante que fizer declaração falsa sobre o atendimento dos requisitos de habilitação, quando ficar caracterizada sua má-fé.

e) Descredenciamento do sistema de registro cadastral.

12.2 A aplicação das sanções estabelecidas nos itens 12.1 (alíneas “a” e “b”), compete ao Presidente desta Fundação de Apoio.

12.3 A aplicação das sanções estabelecidas no item 12.1 (alíneas “c” e “d”), compete ao Governador do Estado do Paraná, nos termos do Art. 157 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

12.4 As sanções decorrentes do processo administrativo serão publicadas no Diário Oficial do Estado.

12.5 A aplicação das sanções previstas neste item não exclui a responsabilização da licitante inadimplente por eventuais perdas ou danos causados à Fundação.

12.6 No processo de aplicação das sanções é assegurado o direito à ampla defesa e ao contraditório.

CLÁUSULA 13 - DA RESCISÃO

O presente Contrato poderá ser rescindido à qualquer tempo por comum acordo entre as partes, por iniciativa da FAUEPG, por descumprimento de suas cláusulas ou pelos motivos elencados no art. 77 e seguintes da Lei n.º 8.666/93 e no art. 128 e seguintes da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA 14 - DA COMPROVAÇÃO DE PAGAMENTO DE ENCARGOS

Fica assegurado à CONTRATANTE a faculdade de exigir, a qualquer tempo, da CONTRATADA documentação que comprove o correto e tempestivo pagamento de todos os encargos previdenciários, trabalhistas, comerciais e fiscais decorrentes da execução deste Contrato.

Parágrafo Único - A CONTRATANTE não assume qualquer responsabilidade solidária ou subsidiária às obrigações devidas pela CONTRATADA a terceiros oriundas do presente Contrato, conforme art. 71 da Lei n.º 8.666/93.

CLÁUSULA 15 – DOS PRAZOS

15.1 A FAUEPG estabelecerá, para a execução dos Contratos, prazo máximo de:

- a) O prazo para **assinatura do Contrato**, para apresentação da **garantia contratual** e do **cronograma físico-financeiro, de acordo com a proposta apresentada** é de 05 (cinco) dias úteis, a contar da data de convocação para esse fim, expedida pela FAUEPG.
- b) O prazo previsto para execução dos serviços é de **até 60 (sessenta) dias** corridos, contados a partir da emissão e aceite da Ordem de Serviço.
- c) **O prazo de vigência do Contrato será de 90 (noventa) dias**, contados a partir da emissão e aceite da Ordem de Serviço.

15.2 A CONTRATADA deverá iniciar a execução da obra no prazo de 05 (cinco) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço emitida pelo Administrador da Prefeitura do Campus (PRECAM/UEPG).

- a) Se a CONTRATADA deixar de assinar o aceite da Ordem de Serviço após 05 (cinco) dias corridos, contados da data em que foi comunicado para tal assinatura, dar-se-á o início a contagem do prazo de execução.
- b) Se, imotivadamente a CONTRATADA não iniciar os serviços após 05 (cinco) dias corridos da data do aceite da Ordem de Serviço, o Contrato estará automaticamente rescindido, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

15.3 Toda a prorrogação de prazo deverá ser justificada por escrito e previamente autorizada pela FAUEPG, observadas as devidas formalidades legais.

CLÁUSULA 16 - DO REAJUSTE

Os preços inicialmente contratados permanecerão inalterados durante a vigência deste Contrato.

CLÁUSULA 17 - DOS CASOS OMISSOS

Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei n.º 8.666/93 e Lei Estadual n.º 15.608/07, a qual regem o presente Contrato, e demais dispositivos legais aplicáveis.

CLÁUSULA 18 - DA GARANTIA

A CONTRATADA deverá prestar garantia de **5% (cinco por cento)** do valor do Contrato, cabendo-lhe optar, quando da assinatura do Contrato, por uma das três modalidades previstas no § 1º do Art. 56 da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993 e art. 102 § 1.º da Lei Estadual n.º 15.608/07.

CLÁUSULA 19 - DO GERENCIADOR DO CONTRATO

Fica nomeado como gestor do presente contrato o seu Presidente, Sr. Carlos Alberto Volpi, responsável por todas as ocorrências relacionadas com a execução do Contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados.

Parágrafo Único. A CONTRATADA deve manter preposto, aceite pela Administração, no local da obra ou serviço para representá-lo na execução do Contrato.

CLÁUSULA 20 - DO FORO

Fica eleito o foro da Comarca de Ponta Grossa como competente para dirimir quaisquer questões oriundas do presente Contrato.

E por estarem justos e contratados, assinam a presente em 03 (três) vias iguais e rubricadas para os fins de direito e na presença das testemunhas abaixo arroladas.

Ponta Grossa, .. de de 2012.

CONTRATADA

Carlos Alberto Volpi
Presidente da FAUEPG

Testemunha

Testemunha

ANEXO N.º 05

Pró-Reitoria de Planejamento/UEPG
Orçamento - Obras Cíveis

OBRA: REFORMA DAS SALAS 52 e 53 PARA ODONTOLOGIA – BLOCO M – CAMPUS UVARANAS

Item	Discriminação	Qtd.	Un	Preço unitário	Preço global
REFORMA DAS SALAS 52 e 53 para Odontologia – BLOCO M – Campus Uvaranas					
SALA 52 – DEPARTAMENTO E COLEGIADO					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
101	Projetos complementares para a sala 52 elétrico e lógico para os pontos novos, incluindo memorial, material e projeto “ <i>as built</i> ” no final da obra.	82,32	m²	7,22	594,35
102	Retirada de piso vinílico tipo <i>paviflex</i> e de rodapés, incluindo limpeza, raspagens, picoteamento e demolição dos sóculos.	78,68	m²	3,73	293,48
103	Retirada das luminárias, para colocação em nova posição após instalação do forro de gesso	13,00	pç	5,68	73,84
104	Demolição de um vão de 80x210cm para instalação de porta, com retirada do entulho e requadro na alvenaria.	1,00	gb	97,12	97,12
105	Remoção de divisórias com perfís metálicos, sem reaproveitamento, inclusive as portas com fechaduras e dobradiças, com entrega dos materiais a PRECAM/UEPG.	22,87	m²	5,66	129,44
106	Retirada de 02 registros de água e um ralo, inclusive fechamento da abertura do ralo, com concreto e isolamento nos locais dos registros.	3,00	ud	14,70	44,10
107	Demolição das bancadas em alvenaria e dos tampos em concreto, incluindo retiradas das cubas inox e das tubulações de esgoto, com entrega à PRECAM, inclui ainda, a demolição com retirada sem reaproveitamento da capela de reações químicas em alvenaria, com entrega de motor, fiações, interruptores, etc. a PRECAM / UEPG.	1,00	gb	260,20	260,20
108	Retirada dos mobiliários, mesas, bancadas em metalon e armários, inclusive armários sob as bancadas e entrega dos mesmos a PRECAM e DIMAPA.	1,00	gb	270,00	270,00
109	Retirada do quadro de giz, molduras de madeira, raspagens e lixamento, com recuperação de reboco, para posterior pintura da parede.	1,00	gb	220,00	220,00
110	Retirada da porta, batente e vistas em madeira de acesso a sala, com entrega da mesma a PRECAM, incluindo fechadura e dobradiças.	1,00	pç	9,30	9,30
SUBTOTAL DO ITEM 1					1.991,83
2	VEDAÇÃO				
201	Divisórias de gesso acartonado sobre estrutura metálica leve, inclusive revestimento em ambas as faces, com massa única de gesso <i>drywall</i> , e possibilidade de passagem de fiações no <i>drywall</i> .	35,84	m²	92,85	3.327,74

Item	Discriminação	Qtd.	Un	Preço unitário	Preço global
REFORMA DAS SALAS 52 e 53 para Odontologia – BLOCO M – Campus Uvaranas					
202	Lã de rocha para isolamento acústico das paredes <i>drywall</i>	35,84	m ²	23,32	835,79
203	Fornecimento e instalação de rodapé de itaúba ao longo das paredes <i>drywall</i> , h=7cm	28,80	m	10,14	292,03
SUBTOTAL DO ITEM 2					4.455,56
3 REVESTIMENTO FORRO					
301	Confecção de forro falso em placas de gesso rejuntadas, fixados com trilho de alumínio, junta de dilatação no encontro de paredes, rebaixos nas janelas e instalação das luminárias de sobrepor.	73,60	m ²	33,89	2.494,30
302	Cimalha de gesso (sanca) pré-moldada 15cm, colada sobre parede e sobre forro.	66,80	m	5,24	350,03
SUBTOTAL DO ITEM 3					2.844,33
4 ESQUADRIAS					
401	Porta revestida em chapas de itaúba 1ª linha 80x210 cm, c/ batente, guarnição e dobradiças, a serem instaladas, duas nas paredes de <i>drywall</i> e duas na parede de alvenaria	4,00	ud	241,21	964,84
402	Fechaduras externas 1ª linha marcas Papaiz, Pado ou similar, com tambor e espelho inox retangular, maçaneta tipo bola inox.	4,00	ud	65,57	262,28
SUBTOTAL DO ITEM 4					1.227,12
5 PISO					
501	Fornecimento e instalação de piso cerâmico PI4 (40x40cm), fixado com argamassa colante + rejunte na mesma cor do piso. <i>O piso deverá ser de 1.ª qualidade marca Eliane, Portobelo ou similar. A Contratada deverá apresentar três tipos de amostras do piso, sendo a cor e o tipo do piso o aprovado entre os três tipos propostos pela fiscalização da PRECAM e Departamento de Odontologia.</i>	75,20	m ²	27,42	2.061,98
502	Fornecimento e instalação de rodapé cerâmico PI4 (40x40cm), h=10cm, fixado com argamassa mista + rejunte na mesma cor do piso. <i>O rodapé deverá ser de 1.ª qualidade, idêntico ao escolhido no item 501.</i>	33,20	m	11,13	369,52
SUBTOTAL DO ITEM 5					2.431,50
6 INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICAS					
601	Fornecimento e instalação conforme projeto fornecido pela contratada, de eletrodutos aparentes interligados aos eletrodutos existentes, fiações, abraçadeiras, conexões e tomadas p/ ar condicionado e todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento.	1,00	gb	880,68	880,68
602	Fornecimento e instalação conforme projeto fornecido pela contratada, de eletrodutos embutidos nas paredes <i>drywall</i> e interligados aos eletrodutos existentes, fiações, tomadas 2P+T para computadores, conexões e todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento.	1,00	gb	880,85	880,85
603	Fornecimento e instalação de interruptores novos conforme projeto fornecido pela contratada, sendo um embutido na parede <i>drywall</i> , um embutido com eletrodutos, rasgos e fechamento na parede de alvenaria	1,00	gb	670,00	670,00

Item	Discriminação	Qtd.	Un	Preço unitário	Preço global
REFORMA DAS SALAS 52 e 53 para Odontologia – BLOCO M – Campus Uvaranas					
	e outro com substituição do interruptor existente de 03 teclas por um de uma tecla, incluindo fiações e separação dos circuitos.				
604	Fornecimento e instalação de rede de lógica, usando a nova tecnologia (Voip), incluindo cabos embutidos nas paredes <i>drywall</i> e por eletrodutos aparentes nas paredes de alvenaria com interligação a eletrocalha existente, conector RJ 45, espelhos plásticos e todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento da rede de telefonia/lógica.	12,00	pt	118,80	1.425,60
605	Instalação das luminárias existentes retiradas, com substituição das lâmpadas e reatores existentes por reatores e lâmpadas novas de 32W, com entrega das sobras de calhas, lâmpadas e reatores a PRECAM/UEPG, conforme prancha 3. Sómente as calhas serão reutilizadas, devendo passar por processo de limpeza, com retirada de poeiras e resíduos de sujeiras.	9,00	ud	51,10	459,90
606	Substituição das tomadas e interruptores existentes por tomadas e interruptores novos completos.	1,00	gb	167,80	167,80
SUBTOTAL DO ITEM 6					4.484,83
7 PINTURA					
701	Pintura látex acrílico + massa PVA (Suvinil, Sherwin Willians ou Renner) 2 demãos c/lixamento, sobre forro de gesso.	73,60	m²	17,63	1.297,57
702	Fundo preparador para parede <i>drywall</i> 2 demãos (Suvinil, Sherwin Willians ou Renner)	71,68	m²	7,35	526,85
703	Pintura látex PVA (Suvinil, Sherwin Willians ou Renner) em 2 demãos, massa corrida e lixamento em parede de alvenaria interna e paredes <i>drywall</i> .	188,20	m²	13,71	2.580,22
704	Pintura esmalte sintético (Suvinil, Sherwin Willians ou Renner) em duas demãos para esquadrias de ferro, interno e externo, inclusive substituição de massa de vidraceiro nos locais necessários e lubrificação das partes móveis dos basculantes (pintura nos perfis metálicos e massas dos vidros).	24,36	m²	5,31	129,35
705	Selador (Suvinil, Sherwin Willians ou Renner) em duas demãos para esquadrias de madeira novas, inclusive lixamento.	20,16	m²	8,52	171,76
706	Selador (Suvinil, Sherwin Willians ou Renner) em duas demãos para rodapés de madeira, inclusive lixamento.	2,22	m²	8,52	18,91
SUBTOTAL DO ITEM 7					4.724,66
8 SERVIÇOS COMPLEMENTARES					
801	Aquisição e instalação de cortinas tipo persianas em PVC com fitas 80 mm na vertical cor azul padrão UEPG, incluindo sanefa em alumínio.	14,85	m²	105,41	1.565,34
802	Letreiros e numerações de identificação dos compartimentos (laminado melamínico na côr grafite + serigrafia com tinta branca), incluso retirada dos letreiros e numerações existentes.	0,35	m²	200,40	70,14
803	Limpeza geral da obra.	73,60	m²	1,21	89,06
SUBTOTAL DO ITEM 8					1.724,54
TOTAL DA SALA 52					23.884,37

Item	Discriminação	Qtd.	Un	Preço unitário	Preço global
REFORMA DAS SALAS 52 e 53 para Odontologia – BLOCO M – Campus Uvaranas					
SALA 53 – SALA DE PROFESSORES E LABORATÓRIO DE PRÓTESE					
1	SERVIÇOS PRELIMINARES				
101	Projetos complementares elétrico, lógico, hidráulico, estrutural da Central de Gás e projeto das instalações de GLP, Oxigênio e Ar Comprimido, para a sala 53, incluindo memorial, relação de material e projeto “as built” no final da obra.	113,10	m²	18,92	2.139,85
102	Limpeza de terreno com corte de capoeira fina, raspagem e remoção de grama e pequenas árvores no local da construção da Central de Gás.	25,00	m²	1,24	31,00
103	Locação da Central de Gás	3,90	m²	3,25	12,68
104	Placas de obra (3 x 2 m) para as salas 52 e 53	6,00	m²	116,06	696,36
105	Depósito de materiais, escritório e abrigos, com piso em concreto, para as salas 52 e 53	15,00	m²	240,89	3.613,35
106	Taxas e emolumentos (ART's de projetos e execução, taxas diversas, cópias de projetos, etc.) para as salas 52 e 53.	1,00	gb	1.150,00	1.150,00
107	Retirada de piso vinílico tipo "paviflex" e de rodapés, incluindo limpeza, raspagens, picoteamento da sala 53 e demolição dos sóculos sob as bancadas.	105,00	m²	3,73	391,65
108	Retirada das luminárias da sala 53, para colocação em nova posição após instalação do forro de gesso.	18,00	pç	5,68	102,24
109	Demolição de um vão de 80x210cm para instalação de porta e dois vãos de 120x100 para instalação de esquadrias, com retirada do entulho e quadro na alvenaria.	1,00	gb	138,72	138,72
110	Remoção de divisórias com perfis metálicos, sem reaproveitamento, inclusive as portas com fechaduras e dobradiças da sala 53, com entrega dos materiais a PRECAM/UEPG.	25,00	m²	5,66	141,50
111	Demolição das bancadas em alvenaria e dos tampos em concreto da sala 53 com remoção dos entulhos, incluindo retiradas das cubas inox, sifão, válvulas, tubulações de esgoto, instalações elétricas e torneiras com entrega à PRECAM, inclui ainda, a demolição com retirada sem reaproveitamento da capela de reações químicas em alvenaria, com entrega de motor, fiações, interruptores, etc. a PRECAM / UEPG.	1,00	gb	820,40	820,40
112	Retirada da esquadria metálica na sala onde será construída as instalações sanitárias, com entrega da mesma a PRECAM.	4,06	m²	4,72	19,16
113	Retirada de toda a instalação elétrica e telefônica aparente, eletrodutos, sistemas X, tomadas, fiações e todos os acessórios, com entrega dos materiais a Prefeitura do Campus.	1,00	gb	340,80	340,80
114	Retirada dos mobiliários da sala 53, mesas, bancadas em metalon e armários, inclusive armários sob as bancadas e entrega dos mesmos a PRECAM e DIMAPA.	1,00	gb	270,00	270,00
115	Retirada do quadro de giz da sala 53, molduras de madeira, raspagens e lixamento, com recuperação de reboco, para posterior pintura da parede.	1,00	gb	220,00	220,00
116	Retirada da porta, batente e vistas em madeira de acesso a sala, com entrega da mesma a PRECAM, incluindo fechadura e dobradiças.	2,00	pç	9,30	18,60
SUBTOTAL DO ITEM 1					10.106,31

Item	Discriminação	Qtd.	Un	Preço unitário	Preço global
REFORMA DAS SALAS 52 e 53 para Odontologia – BLOCO M – Campus Uvaranas					
2	VEDAÇÃO				
201	Divisórias de gesso acartonado sobre estrutura metálica leve, inclusive revestimento em ambas as faces, com massa única de gesso (<i>drywall</i>), e possibilidade de passagem de fiações para interruptor e tomadas no <i>drywall</i> . (Hall de acesso a Sala de Professores e Laboratório de Prótese).	32,51	m ²	92,85	3.018,55
202	Lã de rocha para isolamento acústico das paredes <i>drywall</i>	32,51	m ²	23,32	758,13
203	Fornecimento e instalação de rodapé de itaúba ao longo das paredes <i>drywall</i> , h=7cm	20,82	m	10,14	211,11
204	Fornecimento e instalação de vidro liso fixo 4mm, incluindo perfis de alumínio, parafusos e massa de vidraceiro para fixação do vidro, conforme indicação na planta (parede <i>drywall</i> da recepção do Laboratório de Prótese).	1,20	m ²	120,73	144,88
205	Alvenaria de vedação em tijolos 6 furos a espelho c/argamassa mista no traço adequado. (Paredes dos Sanitários, Laboratório de Prótese, vão da retirada da esquadria e mureta da Copa).	73,90	m ²	42,93	3.172,53
SUBTOTAL DO ITEM 2					7.305,20
3	REVESTIMENTO FORRO				
301	Confecção de forro falso em placas de gesso rejuntadas, fixados com trilho de alumínio, junta de dilatação no encontro de paredes, rebaixos nas janelas e instalação das luminárias de sobrepor	96,00	m ²	33,89	3.253,44
302	Cimalha de gesso (sanca) pré-moldada 15cm, colada sobre parede de alvenaria, divisórias, paredes <i>drywall</i> e sobre forro.	118,16	m	5,24	619,16
SUBTOTAL DO ITEM 3					3.872,60
4	REVESTIMENTO PAREDES NOVAS				
401	Chapisco no traço adequado c/ espessura 5 mm p/ parede	122,26	m ²	3,07	375,34
402	Emboço no traço adequado, c/ espessura 1,5 cm p/ parede	122,26	m ²	13,32	1.628,50
403	Reboco com argamassa pré-fabricada c/ espessura 5 mm p/ parede	122,26	m ²	11,64	1.423,11
404	Cerâmica 10x10cm na cor cinza médio (com faixa intermediária de 20 cm em cor azul) para paredes das Instalações Sanitárias e Copa, assente com cimento-colante e rejuntamento, inclusive picoteamento nas pinturas existentes.	75,19	m ²	42,52	3.197,08
SUBTOTAL DO ITEM 4					6.624,03
5	ESQUADRIAS				
501	Porta revestida em chapas de itaúba 1ª linha 80x210 cm, c/ batente, guarnição e dobradiças, a serem instaladas, duas nas paredes de <i>drywall</i> , duas na parede de alvenaria de acesso a Sala de Professores e Laboratório de Prótese e três nas paredes de alvenaria nas salas fundição, sala de gesso e cerâmica. Vide Projeto Arquitetônico.	7,00	ud	241,21	1.688,47
502	Fechaduras externas 1ª linha marcas Papaiz, Pado ou similar, com tambor e espelho inox retangular,	7,00	ud	65,57	458,99

Item	Discriminação	Qtd.	Un	Preço unitário	Preço global
REFORMA DAS SALAS 52 e 53 para Odontologia – BLOCO M – Campus Uvaranas					
	maçaneta tipo bola inox				
503	Esquadrias metálicas de perfilados de 25mm, tipo basculante, com alavancas tipo pesado 2x(80x60cm-sanitários) e 2x(120x100cm).	3,36	m²	238,66	801,90
SUBTOTAL DO ITEM 5					2.949,36
6 BANCADAS					
601	Muretas em alvenaria 55x86cm assentadas com tijolos a espelho, revestidas com chapisco, emboço e reboco. (Bancadas do Laboratório de Prótese e pia da Copa).	15,00	ud	64,64	969,60
602	Fornecimento e instalação sobre as muretas de alvenaria de tampos em granito Cinza Andorinha e=3cm polido L=60cm. (Bancadas do Laboratório de Prótese e pia da Copa), incluindo furos para cubas e abertura p/ lixo de 35x35cm.	16,00	m	125,38	2.006,08
603	Rodapia em granito Cinza Andorinha e=2cm polido h=5cm. (Bancadas do Laboratório de Prótese e pia da Copa).	17,16	m	29,37	503,99
604	Fornecimento e instalação sobre a mureta de alvenaria da Copa, de tampo em granito Cinza Andorinha e=3cm polido L=35cm.	2,23	m	73,14	163,10
SUBTOTAL DO ITEM 6					3.642,77
7 PISO					
701	Sóculo com argamassa de cimento e areia no traço adequado sob as bancadas, com espessura de 3cm, na sala 53.	9,58	m²	14,84	142,17
702	Fornecimento e instalação de piso cerâmico PI4 (40x40cm), fixado com argamassa colante + rejunte na mesma cor do piso. <i>O piso deverá ser de 1.ª qualidade marca Eliane, Portobelo ou similar. A Contratada deverá apresentar três tipos de amostras do piso, sendo a cor e o tipo do piso o aprovado entre os três tipos propostos pela fiscalização da PRECAM e Departamento de Odontologia.</i>	97,00	m²	27,42	2.659,74
703	Fornecimento e instalação de rodapé cerâmico PI4 (40x40cm), h=10cm, fixado com argamassa mista + rejunte na mesma cor do piso. <i>O rodapé deverá ser de 1.ª qualidade, idêntico ao escolhido no ITEM 702.</i>	67,05	m	11,13	746,27
SUBTOTAL DO ITEM 7					3.548,18
8 INSTALAÇÕES HIDRÁULICAS					
801	Instalação de pontos de tomadas de água no Laboratório de Prótese, Sanitários e pia da Copa, incluindo rasgos na alvenaria e piso, tubulações de água embutidas, arremates na alvenaria e piso, conexões, registro de isolamento da rede hidráulica, etc, e o que mais necessário ao perfeito funcionamento do sistema de alimentação de água, conforme projeto fornecido pela contratada.	8,00	pt	139,92	1.119,36
802	Instalação de pontos de esgoto para pias, vasos sanitários, lavatórios, etc, incluindo rasgos na alvenaria e furo na laje de piso, tubulações de esgoto embutidas nas paredes e sob a laje fixadas por braçadeiras, arremates na alvenaria, piso, retirada e recolocação de forro no pav. inferior, conexões, etc., inclui-se	8,00	pt	166,52	1.332,16

Item	Discriminação	Qtd.	Un	Preço unitário	Preço global
	REFORMA DAS SALAS 52 e 53 para Odontologia – BLOCO M – Campus Uvaranas				
	ainda a interligação a tubulação de esgoto existente na parte externa do prédio, com abertura e fechamento de valas e calçada, conforme projeto fornecido pela contratada.				
803	Acessórios				
	Papeleiras de Metal Cromado	2,00	pç	31,85	63,70
	Saboneteiras de Metal Cromado	2,00	pç	26,26	52,52
	Cabides de Metal Cromado	2,00	pç	27,39	54,78
	Porta Papel toalha em chapa de aço	2,00	pç	48,10	96,20
804	Espelhos de vidro retangulares com moldura em madeira medindo 0,40x0,60m, sobre as bancadas dos sanitários masculino e feminino.	2,00	pç	102,21	204,42
805	Bancada em granito cinza andorinha esp. 3cm, com 57 cm de largura para lavatórios ovais, incluindo estrutura metálica para apoio do tampo, para os sanitários.	2,00	m	175,38	350,76
806	Rodapia em granito cinza andorinha esp. 2cm polido com 5cm de altura.	2,00	m	29,37	58,74
807	Bacia sanitária de louça branca c/ válvula de descarga, incl. acessórios e tampa, 1.a linha.	2,00	ud	206,35	412,70
808	Lavatórios ovais de louça branca (0,36x0,46 m) fixados sob o tampo de granito, incluindo todos os acessórios (válvula, sifão de 1ª linha, etc).	2,00	ud	169,52	339,04
809	Torneiras para lavatório que deverão ser de fechamento automático com arejador (<i>mecanismo anti-vandalismo</i>) de mesa, de 1/2" com adaptador de 1/2" para 3/4", pressão de funcionamento de 20 a 400 kPa (faixa completa), corpo e botão de acionamento em latão cromado, distância do eixo da rosca de fixação da torneira ao eixo paralelo ao primeiro, que passa pelo centro do arejador de 105 a 116 mm, tempo por ciclo de 6 s., em conformidade com a NBR 13713/96, aceitas as marcas Docol Pressmatic 110, Fabrimar Acquapress linha 80 AV, Deca Decamatic Eco 1173C.	2,00	pç	217,84	435,68
810	Fornecimento e instalação de cuba simples de aço inox de sobrepor tamanho padrão conforme existente no Laboratório de Prótese, em bancada com tampo em granito, incluindo furo, fixação, válvula, sifão, para bancada da Cerâmica e pia da Copa.	2,00	un	228,43	456,86
811	Fornecimento e instalação de cuba dupla de aço inox de sobrepor tamanho padrão conforme existente no Laboratório de Prótese, em bancada com tampo em granito, incluindo furo, fixação, válvula, sifão, para a bancada da Sala de Gesso.	1,00	un	404,89	404,89
812	Fornecimento e instalação de torneiras para as cubas das bancadas do Laboratório de Prótese e pia da Copa, em metal cromado de 1ª linha, marcas docol, deca ou similar.	4,00	un	36,83	147,32
SUBTOTAL DO ITEM 8					5.529,13
9	INSTALAÇÕES ELÉTRICAS E LÓGICA				
901	Fornecimento e instalação conforme projeto fornecido pela contratada, de eletrodutos embutidos na alvenaria e paredes <i>drywall</i> e interligados as instalações existentes, fiações, conexões e tomadas 2P + T para computadores e equipamentos para o Laboratório de Prótese, tomadas para ar condicionado e exaustor, interruptores de uma e duas teclas, incluindo abertura, rasgo e fechamento em alvenaria,	1,00	gb	2.912,21	2.912,21

Item	Discriminação	Qty.	Un	Preço unitário	Preço global
	REFORMA DAS SALAS 52 e 53 para Odontologia – BLOCO M – Campus Uvaranas				
	substituição de espelhos de tomadas e interruptores existentes, separação dos circuitos e tudo o mais para o perfeito funcionamento das instalações.				
902	Fornecimento e instalação de um quadro de distribuição completo no interior do Laboratório de Prótese, embutido na alvenaria, com disjuntores, tudo conforme projeto fornecido pela contratada e para o perfeito funcionamento das instalações elétricas e equipamentos.	1,00	gb	531,29	531,29
903	Fornecimento e instalação de rede de telefonia/lógica, usando a nova tecnologia (Voip) para a Sala dos Professores e Laboratório de Prótese, incluindo cabos e eletrodutos embutidos nas paredes de alvenaria com interligação a eletrocalha existente no corredor, conector RJ 45, espelhos plásticos e todos os acessórios necessários para o perfeito funcionamento da rede de telefonia/lógica.	7,00	pt	118,80	831,60
904	Instalação das luminárias existentes retiradas, com substituição das lâmpadas e reatores existentes por reatores e lâmpadas novas de 32W, com entrega das sobras de calhas, lâmpadas e reatores a PRECAM/UEPG. As luminárias deverão ser instaladas conforme prancha 3. Somente as calhas serão reutilizadas, devendo passar por processo de limpeza, com retirada de poeiras e resíduos de sujeiras.	14,00	ud	51,10	715,40
905	Fornecimento e instalação de luminárias novas de sobrepor completas, em chapa 26, pintura na cobertura de proteção em primer com tratamento decapante fosfatizada, com pintura na parte superior cinza e refletor em chapa de aço revestido com alumínio anodizado alta pureza (RC-redutor de consumo), modelo com aletas parabólicas em alumínio, com espaço para colocação do reator, contendo duas lâmpadas fluorescentes de 32W, tensão de 127V e reator de alto fator de potência (FP > 0,96) e baixo THD (<10%. (Ref. Philips, Iluminitec, Lumicenter ou equivalente) - <i>(previsão quantitativa estimada)</i> .	4,00	un	155,93	623,72
SUBTOTAL DO ITEM 9					5.614,22
10	PINTURA				
1001	Pintura látex acrílico + massa PVA (Suvinil, Sherwin Willians ou similar) 2 demãos c/lixamento, sobre forro de gesso.	95,16	m²	17,63	1.677,67
1002	Fundo preparador para parede <i>drywall</i> 2 demãos (Suvinil, Sherwin Willians ou similar).	65,02	m²	7,35	477,90
1003	Pintura látex PVA (Suvinil, Sherwin Willians ou similar) em 2 demãos, massa corrida e lixamento em parede de alvenaria interna, paredes <i>drywall</i> e muretas das bancadas.	283,43	m²	13,71	3.885,83
1004	Pintura látex acrílico fosco na mesma cor existente (cinza médio) 2 demãos sobre alvenaria externa. Vão da retirada da esquadria basculante.	28,35	m²	7,65	216,88
1005	Pintura esmalte sintético (Suvinil, Sherwin Willians ou similar) em em duas demãos para esquadrias de ferro, interno e externo, inclusive substituição de massa de vidraceiro nos locais necessários e lubrificação das partes móveis dos basculantes (pintura nos perfis metálicos e massas dos vidros), incluindo pintura das esquadrias basculantes novas.	31,08	m²	5,31	165,03
1006	Selador (Suvinil, Sherwin Willians ou similar) em duas demãos para esquadria de madeira novas, inclusive lixamento.	35,28	m²	8,52	300,59
1007	Selador (Suvinil, Sherwin Willians ou similar) em duas demãos para rodapés de madeira, inclusive	1,46	m²	8,52	12,44

Item	Discriminação	Qtd.	Un	Preço unitário	Preço global
	REFORMA DAS SALAS 52 e 53 para Odontologia – BLOCO M – Campus Uvaranas				
	lixamento.				
SUBTOTAL DO ITEM 10					6.736,34
11	ARMÁRIOS SOB BANCADAS				
1101	Fornecimento e instalação de armários sob as bancadas do Laboratório de Prótese e pia da Copa, incluindo prateleiras, estrutura em madeira, 02 gavetões para gesso conforme existente no laboratório atual da sala M64, portas com dobradiças, puxadores e fechadura, gaveteiros com puxadores e fechaduras, conforme especificações constantes no projeto, prancha 4 (<i>área de fechamento frontal das bancadas, 13,60m de comprimento x 0,90m de altura</i>).	12,24	m²	582,87	7.134,33
SUBTOTAL DO ITEM 11					7.134,33
12	CENTRAL DE GÁS GLP E OXIGÊNIO				
1201	Construção de uma Central de GLP E OXIGÊNIO com paredes em concreto armado, laje radier com espessura mínima de 15cm em concreto armado, laje de cobertura em laje maciça impermeabilizada, portas com tela malha 40x40mm, quadros em tubos de ferro galvanizado Ø 2", ventilações laterais em tela com malha 40x40mm, quadros metálicos em cantoneira ou chapa dobrada chumbados na alvenaria, pintura interna e externa em látex acrílico fosca 2 demãos, pintura esmalte sintético para a porta, ventilações laterais, calçada em lençol de concreto desempenado e limpeza geral da obra e extintores conforme projeto, incluindo sinalizações de inflamável e proibido fumar, um extintor PQS e um CO2 e proteção contra intempéries.	1,00	gb	11.659,42	11.659,42
1202	Instalações de 01 ponto de gás GLP para a Central de gás, com interligação a 03 pontos no Laboratório de Prótese e 01 ponto para a Copa, incluindo aquisição e instalação de tubos e conexões em material específico e recomendado por normas, válvulas e registros controladores de pressão, bicos e tomadas de gás, inclusive instalação de redutores de pressão nos pontos a instalar, tanto na central de gás como nos interiores do Laboratório e Copa, tubulações aparentes com isolamento térmico no interior das salas com pintura na cor conforme normas, abertura e fechamento de valas para interligação da Central para o prédio, tudo seguindo projeto específico com ART fornecido pela contratada e perfeito funcionamento dos sistemas.	1,00	un	2.381,08	2.381,08
1203	Instalação de 01 bico para tomada de gás Oxigênio no interior do Laboratório de Prótese, conforme indicação no projeto arquitetônico, incluindo válvulas, manômetros, tubulações especiais e próprias para cada tipo de gás, conexões, tubulações interligando a Central de Gás ao Laboratório, caixas de passagem de tubulações, abertura de valas, reaterro, rasgos e fechamento em alvenaria e tudo o mais necessário para o perfeito funcionamento do sistema. Inclui ainda o fornecimento de projeto das instalações e ART do profissional responsável, sendo as instalações em princípio previstas para Oxigênio.	1,00	ud	1.677,52	1.677,52
SUBTOTAL DO ITEM 12					15.718,02

Item	Discriminação	Qtd.	Un	Preço unitário	Preço global
REFORMA DAS SALAS 52 e 53 para Odontologia – BLOCO M – Campus Uvaranas					
13	AR COMPRIMIDO				
1301	Instalações de 06 pontos de ar comprimido para o Laboratório de Prótese, incluindo interligação a tubulação mais próxima e a sala dos compressores, no pavimento inferior com abertura e fechamento de alvenaria, arremates na pintura, aquisição e instalação de tubos e conexões em material específico e recomendado por normas, válvulas e registros controladores de pressão, bicos e tomadas de ar, inclusive instalação de redutores de pressão nos pontos a instalar, tanto no abrigo para o compressor como no interior dos laboratórios conforme indicação no projeto arquitetônico, tubulações aparentes no interior do laboratório com pintura na cor conforme normas, tudo seguindo projeto específico com ART fornecido pela contratada e tudo o mais para o perfeito funcionamento dos sistemas.	1,00	un	1.899,83	1.899,83
SUBTOTAL DO ITEM 13					1.899,83
14	SERVIÇOS COMPLEMENTARES				
1401	Vidro liso de 3mm nas esquadrias da sala dos professores e miniboreal nos sanitários, colocados e emassados.	3,36	m²	36,00	120,96
1402	Aquisição e instalação de cortinas tipo persianas em PVC com fitas 80 mm na vertical cor azul padrão UEPG, incluindo sanefa em alumínio.	8,70	m²	105,41	917,07
1403	Letreiros e numerações de identificação dos compartimentos (laminado melamínico na cor grafite + serigrafia com tinta branca), incluso retirada dos letreiros e numerações existentes.	0,54	m²	200,40	108,22
1404	Aquisição e instalação de exaustor com motor 1,0 CV no mínimo e coifa em inox, sobre a bancada, incluindo o sistema de exaustão de calor do forno e pó proveniente dos trabalhos de gesso, condutores, etc - incluindo também a fixação na parede de alvenaria, tubulações e chaminé em ferro galvanizado com saída para o lado externo e acima da altura da cobertura, abertura no vidro da esquadria e fixações do chaminé no beiral, a instalação de ponto de tomada de luz e fiações. Obs.: <i>A tubulação e chaminé deverão ser em ferro galvanizado, devido o calor do forno, inclusive instalação da chaminé.</i>	1,00	un	3.506,48	3.506,48
1405	Aquisição e fornecimento de placas comemorativas de inauguração, sendo uma de 50x40cm e outra de 50x20cm, em aço escovado assentadas sobre placa de granito verde Bahia medindo 58x48cm e outra de 58x28cm, conforme modelo e dizeres a serem fornecidos pela PROPLAN.	1,00	gb	785,40	785,40
1406	Limpeza geral da obra.	109,20	m²	1,21	132,13
SUBTOTAL DO ITEM 14					5.570,26
TOTAL DA SALA 53					86.250,58
SUBTOTAL DA PLANILHA (SALA 52 + SALA 53)					110.134,95
BDI DE 25,00%					27.533,74

Item	Discriminação	Qtd.	Un	Preço unitário	Preço global
	REFORMA DAS SALAS 52 e 53 para Odontologia – BLOCO M – Campus Uvaranas				
TOTAL DA PLANILHA INCLUSO BDI					137.668,69

Importa o presente orçamento em R\$ 137.668,69 (Cento e trinta e sete mil seiscentos e sessenta e oito reais e sessenta e nove centavos)

Ponta Grossa, novembro de 2011.

.....
Prof. Eng. Carlos Roberto Balarim
CREA 5707 / D
Divisão de Planejamento Físico – PROPLAN

Item a. - As relações de materiais apresentadas na planilha, são meramente orientativas, todos os materiais, estruturas e equipamentos que eventualmente faltarem para a execução dos serviços, correrão por conta da Empresa Contratada, por isso, sugere-se uma conferência prévia e, qualquer dúvida contactar c/ a PROPLAN.

Item b. - O presente orçamento foi elaborado com base em consulta a tabela de composição de serviços da Secretaria de Estado de Obras Públicas - SEOP - PR. Saliento que foram utilizadas outras fontes para formação do preço, em especial, quando o item não consta na citada tabela.

1 - Custos de materiais de construção: revistas "Construção mercado" (São Paulo, 2011) e "Engenharia e Construção" (Curitiba, 2011)

2 - Consultas ao comércio e a prestadores de serviço locais e da capital do Estado

3 - Consultas ao arquivo de obras da Seção de Projetos e Obras, Pró-Reitoria de Planejamento

Item c. - CUB referência mês de outubro de 2011 - R\$ / m² 990,39

Item d. - O prazo previsto para execução da referida obra é de 60 dias

Item e. - A Empresa interessada em participar da licitação, deverá vistoriar o local da realização dos serviços, devidamente acompanhada por um técnico da PRECAM. Após a realização da visita será emitido pela PRECAM, um termo de vistoria que deverá ser apresentado no processo licitatório.

ANEXO N.º 06**ESPECIFICAÇÃO – Lógica/Telefonia****Obra: BLOCO M – Reforma das salas 52 e 53 para Odontologia
Campus Uvaranas****a) - Categoria 5e**

Todos os equipamentos da categoria 5e devem superar os requisitos para redes Gigabit sobre cabos metálicos.

b) – Cabeamento categoria 5e

Cabeamento para tráfego de voz, dados e imagens, segundo requisitos das normas ANSI/TIA/EIA-568B.2 e ISO/IEC 11801, Categoria 5e.

Requisitos mínimos:

- Cabo de 4 pares trançados compostos de condutores sólidos de cobre nu, 24 AWG, isolados em polietileno especial. Capa externa em PVC não propagante à chama.
- Diâmetro nominal de 5,2mm, massa líquida 26 kg/km.
- NVP (Velocidade Nominal de Propagação) = 68%.

c) - Patch Panel Categoria 5e

Requisitos mínimos:

- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG.
- Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54 µm de níquel e 1,27 µm de ouro.
- Largura de 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1U ou 44,45 mm para Patch Panel 24 posições e 2U ou 88,90 mm para Patch Panel 48 posições.
- Disponível em pinagem T568A e T568B.
- Atende FCC part 68.5 (EMI - Indução Eletromagnética).
- Fornecer guia traseiro para melhor organização dos cabos.

d) - Conector RJ-45 Categoria 5e

Requisitos mínimos:

- Corpo em termoplástico de alto impacto não propagante à chama (UL 94 V-0).
- Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27 µm de ouro.
- Possibilidade de fixação de ícones de identificação diretamente sobre tampa de proteção frontal articulada.
- Terminais de conexão em bronze fosforoso estanhado, padrão 110 IDC, para condutores de 22 a 26 AWG.
- 19", conforme requisitos da norma ANSI/TIA/EIA-310D e altura de 1U ou 44,5 mm para Patch Panel 24 posições e 2U ou 88,90 mm para Patch Panel 48 posições
- Disponível em pinagem T568A e T568B.

e) - Conector RJ-45 categoria 5e

Requisitos mínimos

- Corpo em termoplástico de alto impacto (UL 94 V-0).
- Vias de contato produzidas em bronze fosforoso com camadas de 2,54µm de níquel e 1,27µm de ouro.
- Atender FCC 68.5 (EMI - Interferência Eletromagnética).
- Contatos adequados para conectorização de condutores sólidos ou flexíveis.

Ponta Grossa, novembro de 2011.

.....
Prof. Eng. Carlos Roberto Balarim










CREA 5707 / D

Divisão de Planejamento Físico – PROPLAN

Observação:

- A presente especificação foi elaborada com base em informações fornecidas pelo CPD, Centro de Processamento de Dados da UEPG.

ANEXOS N.º 07 AO 15

 ANEXO N.º 07 - REFORMA PARA ODONTOLOGIA SALA M52 _NOV 2011_P1-Model	611 KB	Adobe Acrobat Document
 ANEXO N.º 08 - REFORMA PARA ODONTOLOGIA SALA M52 _NOV 2011_P2-Model	679 KB	Adobe Acrobat Document
 ANEXO N.º 09 - REFORMA PARA ODONTOLOGIA SALA M52 _NOV 2011_P3-Model	2.379 KB	Adobe Acrobat Document
 ANEXO N.º 10 - REFORMA PARA ODONTOLOGIA SALA M52 _NOV 2011_P4-Model	482 KB	Adobe Acrobat Document
 ANEXO N.º 11 - REFORMA PARA ODONTOLOGIA SALA M53_NOV 2011_P1-Model	636 KB	Adobe Acrobat Document
 ANEXO N.º 12 - REFORMA PARA ODONTOLOGIA SALA M53_NOV 2011_P2-Model	851 KB	Adobe Acrobat Document
 ANEXO N.º 13 - REFORMA PARA ODONTOLOGIA SALA M53_NOV 2011_P3-Model	4.227 KB	Adobe Acrobat Document
 ANEXO N.º 14 - REFORMA PARA ODONTOLOGIA SALA M53_NOV 2011_P4-Model	1.662 KB	Adobe Acrobat Document
 ANEXO N.º 15 - ABRIGO PARA GLP E OXIGÊNIO_NOV 2011_P5-Model	831 KB	Adobe Acrobat Document

ANEXO N.º 16

Modelo Declaração

Nome da empresa
Papel Timbrado

DECLARAÇÃO

Declaro, para os fins de direitos que a empresa , cumpre plenamente os requisitos de habilitação exigidos no procedimento licitatório, na modalidade de **CONCORRÊNCIA N.º 002/2011**, instaurado pela FUNDAÇÃO DE APOIO AO DESENVOLVIMENTO INSTITUCIONAL, CIENTÍFICO E TECNOLÓGICO DA UNIVERSIDADE ESTADUAL DE PONTA GROSSA.

Sendo declarada vencedora e verificado que não reúne os requisitos de habilitação necessários a contratação, estou ciente que será aplicada à empresa a sanção de suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, nos termos do inciso III do Art. 150 da Lei Estadual n.º 15.608/07.

Declaro ainda que a empresa () tem ou () não tem à condição de Microempresa ou Empresa de Pequeno Porte, a qual tem assegurada as garantias previstas no Art. 43 § 1.º da Lei Complementar n.º 123/06, referente a regularidade fiscal.

....., dede 2012.

(assinatura do representante legal da Licitante)

OBSERVAÇÃO: A NÃO APRESENTAÇÃO DESTA DECLARAÇÃO IMPLICARÁ NA EXCLUSÃO DO INTERESSADO NESTA LICITAÇÃO.